



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2022

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Encerramento do prazo para cadastro de propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema: **20/07/2022, às 09:59:00** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Abertura da sessão pública: **dia 20 de julho de 2022 às 10:00:00** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Limite para solicitação de esclarecimentos **18/07/2022 às 13:00:00 (horários de Brasília),**

Art.23 – decreto Fed. 10.024/2019

Limite para pedidos de impugnações **18/07/2022 - 13:00:00 (horários de Brasília),-**

Art.24 – decreto Fed. 10.024/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 850.050,94 (oitocentos e cinquenta mil cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato / Ata de Registro de Preço
SIM	NÃO	SIM
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço por ITENS	ABERTO	R\$ 0,01

Os documentos de habilitação são os constantes nos itens 12.3 ao 12.6 do edital.

Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/EPP local ou regional?	Exige amostra?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: **02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.**

Telefone para contato: (69) 3445-1102

E-mail: : cplsaofelipe@hotmail.com

Observações gerais:

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.

- Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados antes do início da disputa e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.

- Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, não será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação em original e/ou autenticados via correios, pois que o procedimento de enviar/anexar integralmente todos os documentos (*não pode faltar nenhum documento/proposta*) via HABILITANET já supre todas as condições aqui estabelecidas.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras**



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2022**

O Município de São Felipe/RO, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio pela Portaria 158/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 44/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITENS, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretarias Municipais de São Felipe d Oeste - RO.

PROCESSO Nº 239/2022.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

•Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (setor administrativo do SEMOSP assim não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

•A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor administrativo do SEMOSP assim não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras

Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 –Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Desdobramento: 39.00 Materiais para Manutenção de Veículos

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 05/07/2022.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20 de julho de 2022 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de julho de 2022 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de julho de 2022, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de julho de 2022, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste-RO, cito a TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627 – CENTRO- São Felipe DOeste-RO- CP - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3445-1102 – email: cplsaofelipe@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras**



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 44/CPL/2022**

SENHORES LICITANTES DEDIQUEM O MÁXIMO DE ATENÇÃO AS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TÉCNICA).

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

**Dúvidas: (69) 3445-1102 ou email
cplsaofelipe@hotmail.com**

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Município de São Felipe/RO, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio pela Portaria 158/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **44/CPL/2022**, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretarias municipais de São Felipe d'Oeste – RO.

PROCESSO Nº 239/2022.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

- Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (setor administrativo do SEMOSP assim não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.
- A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor administrativo do SEMOSP assim não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 05/07/2022.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20 de julho de 2022 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de julho de 2022 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de julho de 2022, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de julho de 2022, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Nº 239/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.0 DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (setor administrativo do SEMOSP) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor administrativo do SEMOSP não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO II** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestores das pastas solicitados.

2.3. DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA: Conforme estabelecido no Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestores das pastas solicitados.

2.4. DO RECEBIMENTO: executado o contrato, o seu objeto será o recebido, conforme a Lei Federal n º 8.666/93 (conforme o caso).

2.4.1. Será o objeto desta licitação recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida; (conforme o caso)

2.4.2. Será o objeto desta licitação recebido como DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado; (conforme o caso)

2.4.3. O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato;

2.4.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto que vier a ser recusado e o ato do recebimento não importará sua aceitação; (conforme o caso)

2.4.5. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 73, II, “a” e ainda § 2º; (conforme o caso)

2.4.6. **DEFINITIVAMENTE:** Por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 73, II, “b” e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente a sua aceitação, e ainda, poderá a Administração rejeitar em todo ou parte, o fornecimento e/ou serviço entregue e ou executado, em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS – QUANTO AO REPRESENTANTE.

3.1. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:

3.1.1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.

3.1.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

3.1.2.1. Diante do artigo 118 do Código Civil:

“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”

Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



3.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser encaminhada pelo email cplsaofelipe@hotmail.com Fone/Fax: (69) 3445-1102, ou protocolado junto a Controladoria de Licitações da Prefeitura Municipal, **TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627 – CENTRO- São Felipe DOeste-RO-** . CEP: 76.977.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas. Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital, nos termos do Artigos 23 (esclarecimentos) e 24 (impugnações do Decreto Federal nº 10.024/2019).

Esclarecimento/exemplo: Para as contagens de prazo para trás, também conhecida como contagem regressiva, como é o caso da impugnação dos editais, cujo prazo é de 3 (três) dias úteis antes da data de início da sessão de disputa, (Artigo 24 do Decerto Federal 10.024/2019), ou seja, se a licitação for marcada para sexta-feira, a data/hora limite para apresentação da impugnação deve ser apresentada até na terça-feira, pois não conta a sexta-feira, que é o dia de início, e conta a quinta, a quarta e a terça-feira, que é o dia final.

3.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, e enviado/anexado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br**.

3.3.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.3.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas;

3.3.3 Os esclarecimentos a respeito de condições da presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

3.3.4. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, que somente poderá ser feito por meio eletrônico, através do Email: cplsaofelipe@hotmail.com

3.3.5. Eventuais contatos via telefone, para informações sobre o presente Pregão, o licitante deve estar ciente de que os servidores da Comissão de licitações, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram o direito de não os informar, garantindo o princípio da isonomia, no momento da licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste **edital** e seus anexos;

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.2. A ME, EPP, MEI ou EIRELI, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15



a.2 – Para as MEI's.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b)O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.5.3. As que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera municipal (**Município de São Felipe d'Oeste**), desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. As declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (*artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93*);

“SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

4.5.4.1. Não serão habilitadas as licitantes que possuírem registro impeditivo de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), nos termos do item **12.6.1**, alíneas “a” e “b” deste edital.

4.5.5. As proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5.6. Os proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.8. As empresa e/ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.5.9. As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo **incompatível** com o objeto desta licitação;

4.6. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



5.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 4.4.

5.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – **Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – **Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – **Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (LICITANET), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1 – HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANÇES

6.3.1.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se nos itens **12.3 à 12.6** deste edital.

6.3.1.2. A habilitação do licitante (**anexada no habilitanet**) poderá ser comprovada mediante consulta on line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.3.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.1.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de Licitações da Prefeitura de São Felipe d'Oeste, será válida opcionalmente, como comprovação dos requisitos de Habilitação Jurídica requerida.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A partir do horário previsto neste **edital** e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.9.1. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.9.1.1. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no Art. 32 deste decreto e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

6.10 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

6.15.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

6.15.2. A regra disposta no item 6.15.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 6.8.

6.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo II DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

6.18. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.19. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



6.19.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.20. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.21. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.21.1. Preço total de cada lote/item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II DO EDITAL**;

6.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.21.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo II DO EDITAL**, incluindo marca (se for exigido no, item 6.24), modelo (se for exigido no, item 6.24) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO (tudo conforme exigido no item 6.24).

6.21.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso)

6.21.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.22. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.23. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.23.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

6.24. Em se tratando de serviços (materiais para confecção), poderá o licitante inserir a marca ou a palavra serviço no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação a falta de nenhuma delas.

6.25. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DO LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e horário já marcados no preâmbulo, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site **www.licitanet.com.br**, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro(a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definido nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

8.1.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE;

8.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br.
- 8.8. Os Lotes serão abertos para disputa pelo pregoeiro e a disputa ocorrerá nos moldes previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.
- 9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.
- 9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do Quadro Estimativo do Setor de Cotação de preços desta PREFEITURA, a cargo e responsabilidade de cada Secretaria.
- 9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro(a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).
- 9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO TOTAL POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**

10.1.1.1 Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada ITEM.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro(a)** poderá fixar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas seqüencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital.

PROPOSTA

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação do Local e prazo de entrega, conforme Termo de Referência.

11.4.2. Em se tratando de serviços (materiais para confecção), poderá o licitante inserir a marca ou a palavra serviço no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação a falta de nenhuma delas.

11.4.3 As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca, conforme modelo contido no ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

11.4.4. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.5 . Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noveta) dias a conta da data de abertura da proposta.**

11.4.6. Preço unitário e total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II** do presente edital;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



11.4.6.1 Os preços das Propostas deverão atender o item 10.1.1.1 do Edital e ainda os Preços médio de mercado, no seu valor unitário e total de cada Lote.

11.4.7. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.8. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso)**, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de São Felipe d'Oeste, na condição de comprador e/ou contratante final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.7.1 - DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.7.1.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva, juntamente com os documentos complementares, se caso for necessário, caso solicitado pelo pregoeiro, compactados preferencialmente em arquivo único (zip, rar, etc).

11.7.1.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.7.1.3. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada/anexada no **prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS** pelo HABILITANET, sob pena de desclassificação, ou se for solicitado/autorizado pelo pregoeiro, por e-mail – cplsaofelipe@hotmail.com

11.9 - O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, dentro do prazo concedido para o envio pelo HABILITANET ou por e-mail **conforme ocorrer**.

11.10. O Pregoeiro somente convocará o licitante classificado para o envio de documentos complementares se tratar-se de certidão ou outro documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente a data em que os mesmos foram anexados no sistema ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão.

11.11. Não serão aceitos o envio de documentos faltosos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados anteriormente ao início da disputa e que por descuido, pela sua falta ou por qualquer outra razão não tenham sido anexados em tempo hábil, sendo nesse caso, responsabilidade exclusiva do licitante.

11.12. Caso ocorra a necessidade de convocação para o envio de documentos complementares, o pregoeiro o fará, devidamente justificado, no chat para que todos os participantes tenham conhecimento do ocorrido.

11.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

11.14. É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

11.15. Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail (conforme o caso), PREFERENCIALMENTE autenticados digitalmente que deve ser comprovado com o selo de autenticação digital acompanhado da respectiva declaração de serviço de autenticação digital. Caso as propostas e declarações sejam assinadas digitalmente (assinatura digital) não será necessário autenticá-las.

11.15.1. Não será motivo para desclassificação caso os documentos não estejam autenticados e/ou assinados na forma do item 11.15, POIS com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixou de ser obrigatória e em caso de dúvida ou suspeita de falsificação, a veracidade/autenticidade dos documentos poderão ser confirmados nos sites em que os mesmos foram emitidos ou mesmo na plataforma de cadastro eletrônico de fornecedores como o SICAF/HABILITANET.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



11.16. Nenhum dos documentos e propostas de preços poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.17. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.18. O envio da proposta de preços definitiva e dos documentos de habilitação vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

12 - DA RECUSA DOS DOCUMENTOS ENVIADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO.

12.1. Fica ciente a licitante que o não recebimento da proposta e da documentação nos prazos estabelecidos, acarretará sua desclassificação.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

12.3. DO CREDENCIAMENTO (se for o caso)

12.3.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Controladoria de Licitações da Prefeitura de São Felipe, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Controladoria de Licitações da Prefeitura de São Felipe.

12.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.3.3. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da Controladoria de Licitações da Prefeitura de São Felipe 'd Oeste, contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

12.4.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas **nos últimos 60 (sessenta) corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.4.2. As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;

12.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



12.4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

12.4.3.2. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro responsável pelo certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.5.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão. (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);

c) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

d) Declaração Conjunta conforme modelo, Anexo IV deste edital, de:

• **Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

• **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal**, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



- De enquadramento na condição de ME, EPP, MEI ou EIRELI, para fins de habilitação e para fazer valer o direito de preferência - se NÃO for o caso RETIRAR da declaração unificada;
- Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);
- Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do pregão em epígrafe e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 10.024/19;
- Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Declaração de acesso total ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- Declaração de responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, acompanhados do respectivo **Termo de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.1.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.1.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.6.1.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

12.6.1.7 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um):

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

12.6.1.8 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.

12.6.1.9 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



12.6.1.10 Para o fim previsto no item anterior, será considerado o **valor total** estimado para contratação objeto desta licitação, previsto no projeto básico.

12.6.1.11 - As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que tratam os itens acima, que não contiverem expressamente, os prazos de validade, na data da apresentação da proposta, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de inabilitação.

12.6.1.12 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico

12.6.1.13 - O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

12.6.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - ATENDENDO AS NORMAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS

12.6.3.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade:

12.7 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

b) **O(a) pregoeiro (a) diligenciará na forma do § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:**

b.1) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

c) Empresa deve com

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências contidas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Declaração do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clikando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.1. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 24 horas, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação **www.licitanet.com.br**.

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital., serão publicados no site oficial da licitação **www.licitanet.com.br** às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a futura contratação dos materiais ocorrerá por conta do Orçamento do Programa 02.006.12.301.0041.2.080 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal e elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo.

18.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

18.1.1 – Quando se tratar de entrega total e imediata (dentro de no máximo 30 dias), o termo de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, dependendo, neste caso, de parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

18.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

18.4.1. Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

18.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

20 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

20.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

21 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. No ato da assinatura do Instrumento Contratual (caso o órgão de origem solicite) o LICITANTE vencedor, deverá apresentar a garantia de execução em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor correspondente a 1% (um por cento) ou no máximo 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual (o percentual válido é o que for definido na Minuta do Futuro Contrato).

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
- 25.2. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;
- 25.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;
- 25.4. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Pregoeiro (a), da Comissão de licitações da Prefeitura de São Felipe d'Oeste, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;
- 25.5. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:
- 25.5.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 25.5.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 25.5.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.
- 25.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 25.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;
- 25.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;
- 25.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;
- 25.8 É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 25.9. Em casos excepcionais, o Pregoeiro(a) poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.
- 25.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 25.13. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;
- 25.14. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;
- 25.15. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;
- 25.15.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO II (CARTA PROPOSTA).
- 25.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02.
- 25.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (69) 3448-2361.

26 - ANEXOS

- 26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Carta Proposta de Preços (modelo);
ANEXO III	Dados do Representante Legal (modelo);
ANEXO IV	Declaração Conjunta (Modelo)



27 – DO FORO

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras**



27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Felipe d'Oeste - RO, dia 04 de julho de 2022.

Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 239/2022

(Esse documento foi elaborado pelo setor administrativo do SEMOSP e as informações nele contidas são de responsabilidade exclusiva daqueles que o aprovaram).

TERMO DE REFERENCIA

**Art. 6º inciso IX da Lei 8.666/1993 e 16 e 17 da LRFVersão
01.03.03.2022**

I - Aquisição de material de consumo sendo peças elétricas e baterias para manutenção dos caminhões e das máquinas agrícolas da secretaria de obras; para atender as necessidades da secretaria de obras, Serviços Públicos e Estradas/SEMOSPE. Do Município de São Felipe D'Oeste

– RO.

1.1 DADOS DO PROPONENTE

Nome: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Estradas /SEMOSPEEndereço:

Avenida Jorge Teixeira, 789 – Centro – São Felipe D Oeste-RO. Fones: 69- 3445-1148

E-mail: semospesf@outlook.com 1.2.

RESPONSAVEL PELO ORGAO

Nome: MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS

**Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Estradas/SEMOSPE E-mail:
semospesf@outlook.com**

1.3. RESPONSAVEL PELO PROJETO Nome:

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS

E-mail: semospesf@outlook.com

1.4. REQUISICAO DA COMPRA/SERVIÇO/BEM

Nome: MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Estradas/SEMOSPE. 1.5

INTERESSADO (a)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Estradas /SEMOSPE **PROCESSO: 239
/2022 -SEMOSPE**

2 - DO OBJETO: aquisição de material de consumo sendo aquisição de peças para manutenção dos caminhões e máquinas, para atender as necessidades da secretaria de obras, Serviços Públicos e Estradas/SEMOSPE.

2.1. OBJETIVO GERAL: Em cumprimento ao que determina o inciso IX do artigo 6º da Lei 8.666/1993, o presente projeto/termo de referência tem como objetivo geral adquirir aquisição de material de consumo sendo aquisição de peças elétricas e baterias para manutenção dos caminhões e máquinas agrícolas.

2.2.OBJETIVO ESPECIFICO: Como objetivo específico o projeto/termo de referência contempla **adquirir peças elétricas e baterias para manutenção das máquinas e dos Caminhões pertencentes a frota de veículos da Secretaria de Municipal Obras, Serviços Públicos /SEMOSPE do Município de São Felipe D'Oeste - RO.**

3- DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Da necessidade da contratação:

A presente preposição justifica-se na necessidade em que se encontra de aquisição de peças elétricas e baterias para manutenção dos caminhões e máquinas agrícolas da secretaria de obras. Faz-se necessário efetuar a troca de peças elétricas e baterias, e assim fazer a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, não há outra medida a se tomar se não a manutenção adequada visando prevenir as quebras e prover de condições para os servidores prestarem os serviços, alémde que em muitas das vezes há quebras e paralisações de uso de máquinas e caminhões sendo necessário os consertos à continuidade dos serviços aos municípes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



Assim a aquisição de peças elétricas e baterias será utilizada na manutenção dos caminhões e máquinas agrícolas da secretaria de obras, Serviços Públicos e Estradas/SEMOSPE do Município de São Felipe D'Oeste – RO.

3.2. Da escolha da ferramenta ou objeto:

A manutenção adequada das máquinas e caminhões é essencial e necessária, para que isso aconteça é de suma importância a aquisição de material de consumo sendo peças elétricas e baterias para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e estrada/SEMOSPE.

3.3. Do preço: Segundo determina a LRF, a estimativa da despesa e do seu impacto orçamentário- financeiro é peça fundamental dos procedimentos de licitação e deve estar acompanhada das remissas e da metodologia de cálculo utilizadas para determiná-la, devendo-se demonstrar o real valor de mercado do produto, esse valor é do produto entregue à contratante, em que devem estar inclusos o frete, impostos, e quaisquer despesas, ou seja, mercadoria livre de qualquer embarço. Assim o valor apresentado engloba todas as variáveis envolvidas no preço.

3.4. Da quantidade: Tendo em vista os problemas apresentados pelas máquinas e caminhões da secretaria Municipal de serviços públicos (SEMOSPE), com uma pré-avaliação. A quantidade solicitada seja a necessária para o presente projeto enunciadas na requisição.

4- DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita com empresa que satisfaça as condições fixadas, conforme o caso, no edital normativo da licitação, pelo artigo 27 da Lei 8666/1993 e obrigações contratuais exigidas por Lei. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração na vigência contratual, os pagamentos serão efetuados em de acordo com as entregas na forma da Lei 8666/1993, 4320/1964 e LC 101/2000, porem devidamente recebidos e certificados pela comissão competente na forma do artigo 73 da Lei 8666/1993. As despesas locomoção entrega dos materiais em locais definidos pela administração no âmbito das limitações geográficas do município, para a consecução deste projeto/termo de referência ficarão por conta da contratada, os quais deverão cumprir com as condições contratuais. Independe de exclusividade de contratação, transporte e armazenamento dos produtos correrão por conta da contratada até o município e disponibilizado pela contratada, em que pese deverá atender a todas as normas estabelecidas com padrões de qualidade porem os materiais devem ser entregues em perfeitas condições de uso.

5- DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar os bens/produtos objeto deste Projeto Básico, sendo responsável pela garantia na forma da Lei.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO, DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CONTRATO e REGIME DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Descrição do objeto: Aquisição de material de consumo sendo peças elétricas e baterias para manutenção dos caminhões e máquinas agrícolas da secretaria de obras; para atender as necessidades da secretaria de obras, Serviços Públicos e Estradas/SEMOSPE.

6.2. Modalidade de Licitação: É a sua situação e que se aplica os meios à contratação. Deverão ser fundamentados, observados pela unidade de licitação conforme dispõe o art. 38 incisos VI à emissão de parecer técnico ou jurídico sobre a licitação e escolha da modalidade a ser empregada, seja:

6.2.1. Licitação nas modalidades: Concorrência; Tomadas de Preços; Convite; Concurso ou Leilão;

6.2.2. Dispensa na forma do artigo 24 da Lei 8.666/1993;

6.2.3. Inexigibilidade conforme artigo 25 da Lei 8.666/1993, em especial as condições previstas no art. 13;

6.2.4. Pregão definido pela Lei 10.520/2002, seja:

6.2.4.1. Pregão Presencial regulamentado pelo Decreto Municipal nº 560/200

6.2.4.2. Pregão Eletrônico regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 779/2010;

6.2.4.3. Registro de Preço na forma do Decreto Municipal nº. 890/2012.

6.3. Sugestão à modalidade a ser aplicada – Tendo em vista se tratar de BEM COMUM sugerimos que seja utilizada a modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade proficua de REGISTRAR PREÇO, conforme necessidade da secretaria de Obras, Serviços Públicos e Estrada/SEMOSPE.**

6.4. Do Tipo de Licitação - Na forma preconizada pela legislação, o tipo de licitação será a que busca assegurar, na realização do certame licitatório, uma contratação notoriamente aperfeiçoada, eficiente e que reúna qualidade satisfatória e preço vantajoso à Administração, sendo **menor preço por lote ou item**, em caso da escolha for lote com mais de um item, deverá ser adjudicado por item. Deverá ser assegurado no edital normativo e na seleção das propostas a aplicação das regras impostas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.5. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Será executado com pagamentos parcelados, mediante a entrega dos bens sendo Material de consumo peças e prestação de serviço. A contratação do serviço objetodeste Projeto Básico será de execução indireta, através de processo licitatório, em observância a Lei nº. 8.666/93, Art. 6º, inciso VIII e Art. 10, inciso II, bem como as regras da Lei 10.520/2002.

6.6. DO CONTRATO,

6.6.1. Será firmado Contrato Administrativo, na vigência dos créditos orçamentários na forma da Lei 8666/1993 para aquisição imediata ou ATA com registro de PRECOS com validade mínima de 12 meses, para posterior aquisição e solicitação com a empresa e/ou organização vencedora da Licitação, no prazo de validade da proposta até a execução final das quantidades licitadas, na vigência dos créditos orçamentários, na forma do art. 57 da Lei 8666/1993.

6.6.2. A responsabilidade por eventuais ações judiciais contra terceiros por parte da contratada estender-se-á enquanto houver demandas judiciais acerca do objeto do contrato

6.6.3. A validade do contrato/ata de registro de preços poderá estender-se nas situações previstas no edital de licitação e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, fundamentado nos motivos previstos na Lei nº.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



8.666/93 artigos 77 e 78 e alterações posteriores;

6.7. Local de entrega: Deverá ser entregue em local predeterminado, ou seja, almoxarifado central do município, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

6.8. Prazo de entrega: A empresa deverá entregar o MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS após a nota de empenho conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Estrada/ SEMOSPE num prazo Máximo de 10 dias após solicitação.

6.8.1.4 A contratada deverá entregar os bens solicitados com o empenho recebido, juntamente com nota Fiscal.

6.8.1.5 Em caso de não cumprimento das condições do item anterior ficara sujeita ao não recebimento de pagamentos dentro dos prazos do Projeto Básico/Termo de referência;

6.8.1.6 Tendo em vista o disposto no item 6.8.1.4, em hipótese alguma serão aceitas solicitações, as quais tenham sido já elaboradas relatórios de despesas em datas e ordem cronológicas das quais tenham sido efetuados pagamentos, ou seja, solicitações e notas fiscais atrasadas, as quais farão parte do prejuízo da contratada; O qual deverão ser de segunda a sexta-feira, excepcionalmente aos sábados e feriados conforme necessidade da administração.

6.8.1.7 O empenho será retirado em mãos ou entregue à contratada por e-mail oficial apresentado na proposta de preços, o qual a contratada não poderá em hipótese alguma negar ou declarar o não recebimento dos documentos, ou por fax, pois será utilizado como documento de comprovação de envio da solicitação do produto o documento extraído do e-mail enviado a contratada.

6.9. Recebimento do objeto: Provisoriamente nos termos do art. 73 da Lei 8666/1993 e, definitivamente pela comissão de recebimento, designada mediante ato normativo, em caso de recebimentos em valor superior ao estabelecido pelo art. 24 incisos II da Lei 8666/1993, **pelo chefe do** Almoxarifado Central ou servidor designado pelo poder executivo. Não deverão ser entregues a quaisquer outros servidores, sob pena de prejuízo da contratada caso seja necessário o servidor poderá requisitar auxílio de servidores e profissionais que possam auxiliar lhes na conferência dos materiais entregues.

6.9.1 Das condições de entrega: Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem fissuras, trincos, quebrados ou material em desconformidades com as normas legais.

6.9.2 Dos controles: Os produtos/materiais deverão ser recebidos na forma do artigo 73 da Lei 8666/1993, conforme o caso por comissão constituída através de ato normativo. Registrados as movimentações de entradas no almoxarifado e efetuado os controles por meio dos registros de saída.

6.10. Garantia: Atendimento as normas reguladoras de mercado da ABNT e ABCT demais órgãos reguladores e fiscalizadores de acordo com as especificações e exigências legais, inclusive CREA.

6.11. Prazo de validade: NÃO SE APLICA.

6.12. META/RESULTADO ESPERADO/METODOLOGIA AÇÃO

6.12.1 METAS: O presente projeto/termo de referência tem por meta principal aquisição de material de consumo, sendo peças elétricas e baterias para a Manutenção dos Caminhões e máquinas agrícolas da secretaria de obras, para atender as necessidades da Secretaria, Serviços Públicos e Estrada-SEMOSPE.

6.12.2 RESULTADOS ESPERADO: Manutenção adequada e preventiva dos Caminhões e máquinas agrícolas tem por finalidade dar continuidade nas atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Estrada/SEMOSPE.

6.12.3 METODOLOGIAS AÇÃO: Aquisição de material de consumo, sendo peças elétricas e baterias, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Estrada-SEMOSPE, do Município de São Felipe D'Oeste RO, de empresas legalmente constituídas que possam atender as condições exigidas, para atender as necessidades da execução do objeto, inclusive com apresentação de ART de execução do produto.

6.12.4 FINALIDADES

Disponibilizar Material de consumo sendo peças elétricas e baterias para manutenção preventiva e corretiva, tendo em vistas atender as necessidades da secretaria de Obras e Serviços Públicos para dar seguimentos aos trabalhos, relacionados no anexo I.

6.13 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A avaliação e monitoramento do respectivo processo de aquisição devem ser realizada pelo secretário da respectiva secretaria, observando o acompanhamento o processo de entrega dos bens e/ou materiais em relação as condições das mercadorias entregues, se os mesmos estão em conformidade com o processo, prazos de validade, marcas e regulamentados pelos Órgãos de Fiscalização Competentes, relatórios de utilização, as quais deverão estar disponíveis ao órgão de controle interno a fim de que seja verificado o atendimento à finalidade da aquisição/contratação Primando pela eficiência e eficácia da aplicação dos recursos por meio de métodos, técnicas, visitas, demonstrativos, auditoria e coleta de dados e informações a fim de coibir o desvio de finalidade

7- DA ESTIMATIVA DE CUSTOS: Os custos estimados de aquisição e contratação na forma da Lei nº.8666/1993, constantes no anexo II, os quais podem ser comparados com as aquisições realizadas. Tais custos foram estimados mediante análise dos preços pesquisados através de balizamento pela CPL, observados os custos pelo menor preço unitário, com dados, documentos, justificativas e apensos ao processo administrativo em empresas do mercado local/regional.

8— LIQUIDACOES/PAGAMENTOS/RECEBIMENTO:

8.1 Formas: Parcelado, conforme entregas dos materiais adquiridos.

8.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais com solicitações padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de solicitações;

b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; número da licitação; número da ata de registro de preços; Número do Empenho, com o projeto atividade, todos os dados demonstrados na nota de empenho, em caso de Convenio deves constar a especificação COMPLETA do item no campo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



"observação". A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais, excetuando os casos excepcionais por erro de arredondamento na nota de empenho.

E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais.

8.3 Das regularidades:

8.3.1 - Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

8.4 PAGAMENTOS

8.4.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D'Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive:

a) Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

c) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais

d) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

e) O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

f) Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, contratual.

8.5. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de recursos através de Conta bancaria do Banco do Brasil, conforme os Projetos Atividades das despesas apensos ao processo em suas contas bancarias, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

8.5.1 Para os pagamentos com transferência eletrônica, através de *internet banking*, para fins de auxílio ao fornecedor em localizar os pagamentos, serão processados por Título/Nota Fiscal de forma individualizada, as quais a contratada deverá apresentar preferencialmente conta bancaria do Banco do Brasil para que não gere tarifas;

8.5.2 Em caso da contratada não possuir conta bancaria do Banco do Brasil, para uso dos serviços na modalidade do item anterior será descontado da contratada a tarifa referente ao TED ou DOC para o Banco indicado pela contratada em relação a cada Título/Nota Fiscal individualmente.

9- ORGÃO ENVOLVIDOS

Para a consecução e cumprimento integral do OBJETO serão parceiras a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Felipe D'Oeste-RO na qualidade de EXECUTOR/GESTOR responsável pelo Projeto e a Prefeitura Municipal através dos seus departamentos legalmente constituídos para fins de início, despachos, procedimentos administrativos/jurídicos que auxiliarão como órgão intermediador para atingir os resultados esperados.

10 - MECANISMOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

Os mecanismos e forma de execução seguiram recomendações e orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio das suas competências privativas de Instruções Normativas, Decisão Normativa, Acórdãos e atos correlatos, cumprimento das normas técnicas e legais específicas determinadas em Leis, em especial a Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000-LRF, Leis Federal 4.320/1964, 8.666/1993 e 10.520/2002 no que couber, Leis Municipais que instituem o PPA-Plano Plurianual, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



Lei Orçamentária Anual na forma da Lei nº. 858/2021 que instituiu o orçamento de 2022 sem desobediência à legislação vigente.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão utilizados recursos de dotação orçamentária próprios do município, do orçamento vigente 2022 autorizados pela Lei 858/2021 e será desembolsado pela Secretaria Municipal de obras através da Manutenção da Secretaria de obras com recursos fonte "01000-Recursos Livres" nas seguintes dotações:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras

Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.015 – Aquisição de material de consumo sendo peças elétricas e baterias para manutenção dos caminhões e das máquinas agrícolas.

Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Públicos.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Desdobramento: 39.00 Materiais para Manutenção dos caminhões e das máquinas agrícolas

Fonte de Recursos: 01.0000 recursos livres.

Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade, na forma da Lei e disponibilidades financeiras.

11.2 Fica reservado a administração alocar recursos orçamentários de acordo com as fontes de recursos das respectivas secretarias/órgãos em cada de necessidade de uso em exercícios seguintes por meio de apostilamento na forma do art. 65 § 8º da Lei 8666/1993.

11.3 A criação da despesa a que se refere o presente projeto básico/termo de referência, seja expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental não acarretará aumento da despesa

a) Executar o OBJETO licitado com observância às normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993 além de outras normas específicas aplicável a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

b) Entregar o objeto licitado a prefeitura livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso.

c) ser responsável pelos danos causados diretamente pela execução de serviços a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato oriundo deste projeto.

d) comunicar a administração municipal via secretaria municipal de obras por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

e) assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, fiscais e outros resultantes da adjudicação do objeto deste projeto;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

g) Entregar os materiais objeto da licitação em local a ser definido pela administração nos limites de abrangência do município.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico;

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços/bens/materiais objeto do Contrato através do gabinete do Secretário Municipal de Obras;

d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

f) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada. **14 – DAS PENALIDADES:**

A) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também

a):

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras**



por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

15- FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

15.1 Será responsável pela fiscalização da execução dos Contratos Administrativos o S.r. Cesar Augusto Vieira, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

15.2 Pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objeto do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os contratados deverão cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, em especial na Lei 8.666/1993 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

b) Fica o presente Projeto Básico/Termo de Referência, após "TERMO DE ACEITE DO PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA" sendo parte integrante do Edital de Licitação para aquisição/contratação dos bens/serviços ora requisitados.

17 – FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

São Felipe D Oeste-RO, 03 de março de 2022.

MARCIONAR JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Obras São Felipe D'Oeste-
RO

Referência bibliográfica:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto Municipal nº 690/2009; 779/2010 e 890/2012



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras**



**ANEXO II
DECLARACAO DE ADEQUACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA**

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, DECLARA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSARIO, que o Projeto Básico/Termo de Referência Versão 01.03.03.2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS ELÉTRICAS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADA-SEMOSPE, Com quantidades estimadas no anexo I, POSSUI:

- a) ADEQUACAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, necessário à sua execução, nós temos da Lei8666/1993 e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
- b) Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidacom o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

São Felipe D Oeste-RO, 03 de março de 2022.

MARCIOMAR JESUS DOS SANTO
*Secretário Municipal de
ObrasSão Felipe D'Oeste-
RO*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
PEÇAS

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	15872	BARRA DIREÇÃO LONGA AGRALE 10.000 ER ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	PÇ	02
02	15872	BARRA DIREÇÃO CURTA AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	PÇ	02
03	11718	MAÇANETA EXTERNA PORTA CAMINHÃO AGRALE MODELO 10.000 LADO DIREITO CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	02
04	14140	MAQUINA VIDRO PORTA AGRALE 10.000 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	PÇ	02
05	15878	LAMPADA 1 POLO 24 AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	60
06	15883	JOGO DE MOL PATIM FREIO TRASEIRO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	JOGO	02
07	15885	MAÇANETA INTERN PORTA LADO ESQUERDO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	02
08	15887	MAÇANETA INTERNA PORTA LADO DIREITO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	02
09	15889	AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	04
10	14056	BUCHA EIXO R 266 CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	12
11	15807	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA R636A CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	08
12	15808	JOGO LONA FREIO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	JOGO	02
13	14061	ARREBITE LONA FREIO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	500
14	14106	PINO CENTRO 12/7 CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	08
15	14108	ARREPARO EIXO FREIO TRAS CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	08
16	12221	PALHETA DO LIMPADOR DO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	08
17	14120	DIAFRAGMA 7 POL CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	08
18	14121	ARRUELA CAIXA SATELITE CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	02
19	14122	JUNTA TAMPA CUBO TRAS CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	06
20	15815	CRUZETA CARDAN CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	10
21	15816	BOMBA D'AGUA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	04



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



22	15817	PINO MOLA DIANTEIRA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	06
23	14126	BUCHA TIRANTE EIXO TRAS SUPERIOR CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	08
24	15821	VOLANTE MOTOR CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	02
25	15822	BARRA DIREÇÃO CURTA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	02
26	15823	VALVULA AR BANCO MOTORISTA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	02
27	15824	KIT CONDICIONADO COMPLETO MONTADO NOVEICULO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	KIT	01
28	14136	RETENTOR CUBO TRAS CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	06
29	15826	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	06
30	11884	PONTEIRA DO PARACHOQUE DIANTEIRA LADODIREITO CAMINHÃO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	02
31	15828	PONTEIRA PARACHOQUE DIANTEIRA LADO ESQUERDO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	02
32	15829	ROLETE PATIM FREIO TRASEIRO LADO DIREITO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	12
33	15830	ROLETE PATIM FREIO TRASEIRO LADO ESQUERDO FIXO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	12
34	15831	MAÇANETA PORTA EXTERNA LADO DIREITO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	02
35	15832	MAÇANETA PORTA EXTERNA LADO ESQUERDO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	02
36	15834	COROA E PINHÃO CARGO 2623 RS 145 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	02
37	15835	ARREPARO CIX SATELITE COMPLETO DIFERENCIAL CARGO 2623 RS 145 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	02
38	15836	ARREPARO CAIXA SATELITE COMPLETO DIFERENCIAL CARGO 2623 MD 23-145 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	02
39	15837	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL CARGO 2623 RS-145 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	04
40	15838	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL CARGO 2623 MD 23-145 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	04
41	15891	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA R603 CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	10
42	15892	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA R636A CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	10
43	10435	CATRACA FREIO TRASEIRO FORD CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	04



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



44	15893	CAMPANA FREIO TRASEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	08
45	15894	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	JOGO	02
46	15896	ARREBITE LONA FREIO FORD CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	500
47	15897	CORREIA ALTERNADOR CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	03
48	15898	SERVO EMBREAGEM CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	02
49	15899	1º MOLA DIANTEIRA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	02
50	15900	2º MOL DIANTEIRA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	02
51	15902	PINO CENTRAL 12/7 CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	06
52	15903	ARREPARO EIXO S FREIO TRASEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	08
53	15905	TERMINAL BARRA LONGA LADO DIREITO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	06
54	15907	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	06
55	15912	ARRUELA CAIXA SATELITE CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	04
56	15913	JUNTA TAMPA CUBO TRASEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454I	PÇ	06
57	15918	PINO MOLA DIANTEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	08
58	15920	BUCHA TIRANTE EIXO TRSEIRO SUPERIOR CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	06
59	15923	SUORTE CARDAN CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	05
60	15924	LANTERNA TRASEIRA TIPO MERCEDES LONGA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	02
61	15926	VOLANTE DA EMBREAGEM MOTOR ORIGINAL CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	01
62	15927	BARRA DIREÇÃO CURTA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	02
63	15928	VALVUL AR BANCO MOTORISTA 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	02
64	15929	KIT AR CONDICIONADO COMPLETO MONTADO NOVEICULO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	KIT	01
65	15930	LANTERNA PARALAMA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	04
66	15932	RETENTOR CUBO TRASEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	06
67	15934	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	06



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



68	15936	PONTEIR PARACHOQUE DIANTEIRO LDO DIREITO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	02
69	15937	PONTEIRA CENTRAL PARACHOQUE DIANT CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	02
70	15938	ROLETE PATIM FREIO TRASEIRO LADO S CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	08
71	15939	ROLETE PATIM FREIO TRASEIRO LADO FIXO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	08
72	15940	MAÇANETA PORTA EXTERNA LADO DIREITO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	02
73	15941	MAÇANETA PORTA EXTERNA LADO ESQUERDO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	02
74	15942	BATENTE DIANTEIRO DA ARTICULAÇÃO GABINE FORD CARGO GABINE NOVA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	06
75	15943	COROA E PINHÃO CARGO 2629 RS -145 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	02
76	15944	ARREPARO CAIXA SATELITE COMPLETO DIFERENCIAL CARGO 2629 RS – 145 CHASSI 9BFZEANE4FBS78454	PÇ	02
77	15946	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL CARGO 2629 RS – 145 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	04
78	15949	TUBO SAIDA ESCAPE MOTOR CORGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	01
79	15950	BRAÇADEIRA SAIDA ESCAPE CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	06
80	15951	LANTERNA EXTRIVO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	UN	02
81	15952	MAÇANETA EXTERNA LADO DIREITO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	UN	02
82	15953	COXIM GABINE TRASEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	04
83	15954	COXIM GABINE DIANTEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	04
84	15955	COXIM MOTOR TRASEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	06
85	15956	COXIM MOTOR DIANTEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	04
86	15957	RETROVISOR DO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	UN	02
87	15958	TERMINAL DIREÇÃO BARRA LONGA LADO DIREITO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	06
88	15959	TERMINAL DIREÇÃO BARRA LONGA LADO ESQUERDO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	06
89	15960	BARRA DIREÇÃO CURTA CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	02
90	15961	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	JOGO	02



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



91	15962	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	JOGO	02
92	15963	BUCHA MOLA TRASEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	08
93	15964	PARAFUSO BUCHA MOLA TRASEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	06
94	15965	SUPOORTE CARDAN CARGP 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	04
95	14138	KIT EMBREAGEM CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	KIT	01
96	8501	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHÃO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	02
97	10422	CRUZETA CARDAN CAÇAMBA CAMINHÃO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	06
98	15839	MAÇANETA PORTA EXTERNA LD DIREITO E LD ESQUERDO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	02
99	15840	MAQUINA VIDRO PORTA LADO ESQUERDO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	02
100	14141	MAÇANETA VIDRO PORTA CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	02
101	14142	RETENTOR CUBO TRAS CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	04
102	15841	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO CHAVE 32 DO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	240
103	14143	PALHETA LIMPADOR CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	04
104	15842	JOGO MOLA PATIM TRASEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	JOGO	04
105	15843	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	04
106	15844	ROLETE PATIM FREIO TRASEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	08
107	15845	TRAVA ROLETE PATIM FREIO TRASEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	06
108	15846	KIT EMBREAGEM COMPLETO ORIGINAL CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	KIT	01
109	15847	JOGO LONA FREIO TRASEIRO 1X COM ARREBITE DO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	JOGO	02
110	15848	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO STD COM ARREBITE CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	JOGO	02
111	15849	ARREPARO EIXO S FREIO TRASEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	08
112	15850	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	02
113	10426	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	02



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



114	573	COXIM MOTOR TRASEIRO 2522 CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	04
115	567	COXIM MOTOR DIANTEIRO 2622 CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	06
116	15851	EMBREGEM VISCOSA CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	01
117	15852	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA R619 CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	08
118	15853	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA R603 CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	08
119	15854	KIT BUCHA BARRA ESTABILIZADORA R606A CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	KIT	06
120	15855	AMORTECEDOR DIANTEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	06
121	15856	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	06
122	15857	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	06
123	15858	COXIM TRASEIRO GABINA CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	04
124	15859	COROA E PINHÃO RS-145 CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	02
125	15860	ARREPARO CAIXA SATELITE COMPLETO RS-145 CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	02
126	15861	ARREPARO CAIXA SATELITE COMPLETO DIFERENCIAL MD 23-145 CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	02
127	15862	COXIM GABINE DIANTEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	06
128	15863	FAROL LADO DIREITO DE FORA CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	02
129	15864	PARACHOQUE DIANTEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	02
130	15967	CORREIA DE ALTERNADOR FORD CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	03
131	4129	RELOGIO VELOCIMETRO TOYOTA 14B ANO 2000 CHASSI 9BRBJ0180Y102177	PÇ	02
132	15865	CABO VELOCIMETRO TOYOTA BANDEIRANTE ANO 2000 14B CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	03
133	15866	PINHÃO VELOCIMETRO TOYOTA BANDEIRANTE ANO 2000 14B CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	03
134	4246	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO 17MM TOYOTA BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	04
135	4247	TERMINAL DIREÇÃO CENTRAL TOYOTA BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	04
136	4249	TERMINAL CASTANHA TOYOTA BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	04



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



137	15867	TERMINAL DIREÇÃO 20MM LADO DIREITO TOYOTA BANDEIRANTE ANO 2000 14B CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	04
138	8423	AMORTECEDOR TOYOTA BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	04
139	4250	KIT PINO CENTRAL TOYOTA BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	KIT	04
140	15868	COLETOR ESCAPE TOYOTA BANDEIRANTE ANO 2000 14B CHASSI 9BRBJ0180Y102177	PÇ	01
141	15870	CANO ESCAPE SAIDA MOTOR 14B TOYOTA BANDEIRANTE ANO 2000 CHASSI 9BRBJ0180Y102177	PÇ	01
142	4258	SUORTE CARDAN TOYOTA BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	03
143	4254	ROLAMENTO MUNHÃO TOYOTA BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	04
144	4261	RETENTOR PINHÃO TOYOTA BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	05
145	15871	KIT PRISIONEIRO PONTA EIXO TRASEIRO TOYOTA BANDEIRANTE ANO 2000 14B CHASSI 9BRBJ0180Y102177	KIT	40
146	4251	PARAFUSO RODA TOYOTA BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	40
147	15969	JOGO DE JUNTA MOTOR TOYOTA 14B ANO 2000 CHASSI 9BRBJ0180Y102177	JOGO	02
148	15972	COXIM ESCAPE TOYOTA 14B ANO 2000 CHASSI 9BRBJ0180Y102177	PÇ	08
149	14109	BATERIA 100 AMP	PÇ	10
150	4679	BATERIA 150 AMPERES	UN	10
151	16276	BATERIA 70 AMPERES	UN	10
152	16255	TERMINAL BATERIA	UN	50
153	15906	COLA SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UN	12
154	16260	ROLAMENTO 6204	PÇ	06
155	16259	ROLAMENTO 6206	UN	06
156	14134	TRAVA ROSCA	PÇ	12
157	15827	BRAÇADEIRA PLASTICO 25 CM TIPO INFORCA GATO	UN	1000
158	12620	COLA SAPATEIRO 190G	UN	20
159	13149	FITA ISOLANTE 10 MT	UN	20
160	12700	LAMPADA H7-24 V	UN	30
161	8086	LAMPADA 1POLO 24V	UN	30
162	8085	LAMPADA 1POLO 12V	UN	30
163	8088	LAMPADA 2POLO 24V	UN	30
164	8087	LAMPADA 2POLO 12V	UN	30
165	4063	LAMPADA H1 24V	PÇ	30
166	14149	SOQUETE PARA LANTERNA LAMPADA PINGÃO	PÇ	15
167	12698	LAMPADA H4 - 12V	UN	30
168	14152	LAMPADA PINGÃO LED 24V	PÇ	30
169	16642	FLANGE DIFERENCIAL ANTERIOR 46 ESTRIAS CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	05



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



170	16643	CARCAÇA DIFERENCIAL COMPLETA ANTERIOR ANO 2014 MD 23/145 SERIE BXA 12230843 CARGO2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	01
171	16645	ROLAMENTO LATERAL COROA LADO DIREITO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	04
172	16647	ROLAMENTO TRASEIRO PINHÃO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	04
173	14811	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLARE V6 /2010	UN	04
174	14812	JOGO PASTILHA FREIO RCPT04410TRW VOLARE V6/2010	JOGO	03
175	14813	RETENTOR CUBO DIANTEIRO VOLARE V6/2010	UN	04
176	14814	1º- 2º- 3º- 4º CANO BICO VOLARE V6/2010	JOGO	02
180	14824	TERMINAL DIREÇÃO BARRA CURTA VOLARE V6/2010	UN	04
181	14827	ARREPARO PINÇA FREIO DIANTEIRO VOLARE V6/2010	UN	04
182	14828	BARRA DIREÇÃO CURTA VOLARE V6/2010	UN	02
183	14829	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA VOLARE V6/2010	UN	02
184	15874	LAMPADA FAROL H4 24V AGRALE 10.000 ANO 2014CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	30
185	16134	RETENTOR SAIDA CARDAM TRANSMISSÃO W20ECHASSIS JHF0042053	PÇ	04
186	16135	TURBINA MOTOR CUMINS SERIE B CARREGADEIRAW20E CHASSIS JHF0042	PÇ	02
187	7019	BOMBA COMBUSTIVEL CUMINS SB W20E CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	02
188	16136	DISCO DE FREIO CARREGADEIRA W20E CHASSISJHF0042053	PÇ	04
189	6361	DISCO SEPARADOR FREIO, CARREGADEIRA W20ECHASSIS JHF0042053	UN	04
190	3360	RETENTOR CUBO W20E CARREGADEIRA W20ECHASSIS JHF0042053	UN	04
191	7045	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL W20E CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	04
192	16137	VALVULA ALIVIO TRASMISSÃO CARREGADEIRAW20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	02
193	16138	ARREPARO CILINDRO FREIO 145939 A1 CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	KIT	04
194	7009	ARREPARO PISTÃO LEVANTE CARREGADEIRAW20E CHASSIS JHF0042053	UN	06
195	16139	ARREPARO PISTÃO BASCULHO CARREGADEIRAW20E CHASSIS JHF0042053	UN	06



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



196	16140	ROLAMENTO 6303 CARREGADEIRA W20E CHASSISJHF0042053	PÇ	08
197	5553	ROLAMENTO 6204 PÁ CARREGADEIRA - modelo- case W20E	UN	08
198	16141	ROLAMENTO 6201 CARREGADEIRA W20E CHASSISJHF0042053	PÇ	08
199	7011	CORREIA 8PK 1600 W20E CARREGADEIRA W20ECHASSIS JHF0042053	UN	03
200	11811	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN	10
201	16142	PISTÃO LEVANTE CONJUNTO L.D CARREGADEIRAW20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	02
202	16143	TENSOR CORREIA ALTERNADOR CARREGADEIRAW20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	02
203	16144	VALVULA PEDAL FREIO CARREGADEIRA W20ECHASSIS JHF0042053	PÇ	02
204	10400	COTOVELO 2185450 W20E CARREGADEIRA W20ECHASSIS JHF0042053	PÇ	02
205	10408	MANGUEIRA E156845 W20E CARREGADEIRA W20ECHASSIS JHF0042053	MT	02
206	13862	MANGUEIRA E 61241 W20E. CARREGADEIRA W20ECHASSIS JHF0042053	PÇ	02
207	16145	CARCAÇA FILTRO AR CARREGADEIRA W20ECHASSIS JHF0042053	PÇ	02
208	16146	RELOGIO TEMPERATURA ROSCA 5/8-3-1/2 MT CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	02
209	16147	RELOGIO TRANSMISSÃO 50 MM MECANICO CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	02
210	16148	BUCHA 1124020 CARREGADEIRA W20E CHASSISJHF0042053	PÇ	04
211	16149	COXIM A19066 CARREGADEIRA W20E CHASSISJHF0042053	PÇ	04
212	16150	PARAFUSO 4131272 CARREGADEIRA W20ECHASSIS JHF0042053	UN	40
213	16151	POLCA 23114412 CARREGADEIRA W20E CHASSISJHF0042053	UN	40
214	16152	CILINDRO CONJUNTO LONA ESQUERDA LEVANTE CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	02
215	16153	LÂMINA E157649 CARREGADEIRA W20E CHASSISJHF0042053	PÇ	04



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



216	6938	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR W20E CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	02
217	6943	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR 147271 ^a 1 W20E CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	02
218	16154	BRAÇADEIRA MANGUEIRA RADIADOR CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	08
219	16155	COXIM TRAS MOTOR CARREGADEIRA W20ECHASSIS JHF0042053	PÇ	04
220	16156	COXIMTRASSMISSÃO CARREGADEIRA W20ECHASSIS JHF0042053	PÇ	06
221	14578	PARABRISA 146233 A1 CARREGADEIRA W20ECHASSIS JHF0042053	UN	02
222	14579	COLA PARABRISA	UN	30
223	16157	RELOGIO ORIMETRO 52 MM 24V CARREGADEIRAW20E CHASSIS JHF0042053	UN	02
224	16158	CLAVE GERAL CARREGADEIRA W20E CHASSISJHF0042053	UN	02
226	16159	ROLAMENTO CARDÃO CARREGADEIRA W20ECHASSIS JHF0042053	PÇ	06
227	16160	CRUZETA CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	06
228	16162	VALVULA FREIO 253-4347 MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	PÇ	03
229	13534	ENGRANAGEM 2G-6377 MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	PÇ	03
230	16163	ARREPARO PISTÃO ESCALIFICADOR MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	KIT	04
231	16164	CORREIA ALTERNADOR MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	UN	06
232	16165	CORREIA AR CONDICIONADO MOTO NIVELADORACATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	UN	03
233	16166	BOMBA ÁGUA MOTOR MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	PÇ	02
234	10143	CORRENTE DO TANDER MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	PÇ	04
235	16167	CRUZETA CARDAN BONBA HIDRAULICA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	PÇ	10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



236	16168	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	PÇ	10
246	16169	JOGO CALÇO BRONZE LÂMINA MOTO NIVELADORACATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	JOGO	02
247	16170	JOGO CALÇO CIRCULAR MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	JOGO	02
250	9491	BANCO FB 80.2 completo RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	UN	01
251	16171	ARREPARO PISTÃO PENETRAÇÃO 85804742 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	KIT	06
252	13857	ARREPARO PISTÃO BASCULHO DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	PÇ	08
253	13858	ORING 9968495 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2CASSIS- FB802A2RO2489	PÇ	10
254	10341	ORING 85999136 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2CASSIS- FB802A2RO2489	UN	10
255	16172	ANEL 85999138 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2CASSIS- FB802A2RO2489	UN	10
256	16173	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MODELO DENSO 12 800 3121 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS- FB802A2RO2489	PÇ	04
257	16174	CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA MERCEDES 1513CAMINHÃO	PÇ	03
258	13133	ROLAMENTO 6003 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2CASSIS- FB802A2RO2489	UN	10
259	16175	ROLAMENTO 6200 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2CASSIS- FB802A2RO2489	PÇ	10
260	4741	CORREIA ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	PÇ	03
261	7085	CABO ACELERADOR 85802904 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	UN	03
262	16176	PINO ACELERADOR 9969209 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	PÇ	03
263	16177	ALAVANCA ACELERADOR 85802905 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	PÇ	02
264	16178	MANOPLA ACELERADOR 82002692 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	PÇ	02
265	11658	RETENTOR CUBO TRASEIRO TRATOR LS 90CHASSIS- 1090000011027	UN	06



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



266	11659	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	03
267	11660	HELICE DO MOTOR DO TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	02
268	11661	TERMINAL DA DIREÇÃO COMPLETA TRATOR LS90CHASSIS 1090000011027	UN	08
269	11682	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA DO TRATOR LS90CHASSIS 1090000011027	UN	40
271	11667	CABO DE FREIO DO TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	03
272	11668	CABO DO ACELERADOR DOTRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	03
273	11669	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR 229 TRATORLS90 CHASSIS 1090000011027	UN	03
274	11670	JOGO DA JUNTA DO MOTOR 229 TRATOR LS90CHASSIS 1090000011027	JOGO	03
275	11665	PARAFUSO DA RODA DO TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	50
276	11672	PARAFUSO ARO DA RODA DO TRATOR LS90CHASSIS 1090000011027	UN	50
277	11673	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO TRATOR LS90CHASSIS 1090000011027	UN	10
278	11674	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO INTERNO DOTRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	05
279	16186	TANPA DE VALVULA MWM 229 TRATOR LS90CHASSIS 1090000011027	PÇ	02
280	16189	BOMBA D'ÁGUA MWM 229 TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	PÇ	03
281	16320	CRIMALEIRA 75285411 MOTONIVELADORA FG 70BCHASSIS 30441827	PÇ	05
282	16321	VOLANTE 75208364 MOTONIVELADORA FG 70BCHASSIS 30441827	PÇ	05
283	683	ANEL 75126904 MOTONIVELADORA FG70B CHASSIS30441827	UN	05
284	682	PARAFUSO 75126905 MOTONIVELADORA FG70BCHASSIS 30441827	UN	40
285	16322	MANGUEIRA 75221770 MOTONIVELADORA FG 70BCHASSIS 30441827	UN	03
286	16323	BRAÇADEIRA 2 POLEGADA DE AÇO 70921914 MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	PÇ	10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



287	16324	BRAÇADEIRA 1/1/2 DE AÇO MOTONIVELADORA FG70B CHASSIS 30441827	PÇ	10
290	16327	PARAFUSO CARDAN MB 12MM MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	UN	20
291	16328	CRUZETA CARDAN MB 1518 MOTONIVELADORA FG70B CHASSIS 30441827	PÇ	06
292	16329	CORRENTE TANDER MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	PÇ	04
293	3427	CHAVE GERAL MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	UN	04
294	12676	BOTAO PARTIDA 1 M 11038 MOTONIVELADORA FG70B CHASSIS 30441827	UN	04
295	16330	ARREPARO PISTAO ESCALIFICADOR MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	PÇ	08
296	13014	CORREIA ALTERNADOR 75206822 - MOTONIVELADORA FG70B CHASSIS 30441827	PÇ	05
297	16259	ROLAMENTO 6206	UN	10
298	3395	ROLAMENTO 6205 MOTONIV FG70B	UN	10
299	16331	ROLAMENTO 6303	UN	10
300	7209	ROLAMENTO 6201	UN	10
301	16332	PAPEL JUNTA GROSSO	METROS	10
302	16333	T ARREPARO COMANDO TRASEIRO COMPLETO RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	KIT	03
303	16334	KIT ARREPARO COMANDO DIANTEIRO COMPLETO RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	KIT	03
304	16335	ARREPARO PISTAO PENETRAÇÃO DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	04
305	16336	ARREPARO PISTAO LEVANTE LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	04
306	13266	ARREPARO PISTAO GIRO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	04



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



307	16337	ARREPARO PISTAO SAPATA RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	04
308	13265	ARREPARO PISTAO CONCHA DIANT LEVANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	04
309	13270	ARREPARO PISTAO BASCULHO LANÇA TRAS - RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	04
310	16338	BOMBA D'AGUA MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	02
311	16339	MANGUEIRA 5/16 PARA COMBSUTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	METROS	20
314	16342	RELOGIO TEMPERATURA MECANICO CABO 3.5 ROSCA 5/8 52 MM RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	UN	02
315	16343	CORREIA ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA JCB3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	04
316	16344	CHAVE INGNIAO RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	03
317	16345	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 5/16 RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	UN	06
320	13864	CHAVE SETA AGRALE 10.000 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	PÇ	02
321	15875	LANTERNA TRASEIRA MODELO MB LONGA AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	02
322	12608	CORREIA 8 PK 1290 AGRALE 10.000 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	04
323	15876	CHICOTE ARREPARO SOQUETE LANTERNA 3 VIASTC- 1031014 AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	10
324	15877	PALHETA LIMPADOR PARABRISA AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	04
325	15879	LAMPADA 67 24V AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	10
326	15880	FAROL AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	02
327	15881	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	JOGO	02
328	15882	JOGO LONA FREIO TRASEIRO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	JOGO	02



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



329	15884	RETENTOR CUBO TRASEIRO AGRALE 10.000 ANO2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	04
330	15885	CATRACA FREIO TRASEIRO AGRALE 10.000 ANO2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	PÇ	04
331	15888	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	06
332	8034	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA R-603 CARGO2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	06
333	10419	CATRACA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO 2623CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	04
334	14058	CAMPANA FREIO TRAS. CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	04
335	14059	KIT EMBREAGEM 395 MM CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	KIT	02
336	15809	CORREIA ALTERNADOR CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	04
337	14062	SERVO EMBREAGEM CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	02
338	15810	1º MOLA DIANTEIRA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	02
339	15811	2º MOLA DIANTEIRA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	02
340	15813	3º MOLA DIANTEIRA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	02
341	14111	TERMINAL BARRA LONGA LADO ESQUERDO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	04
342	14112	TERMINAL BARRA LONGA LADO DIREITO CARGO2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	04
343	15814	BATENTE MOLA DIANTEIRA TGG 411111 VW CARGO2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	04
344	14124	BUCHA MOLA DIANT CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	10
345	14127	COXIM MOTOR TRAS CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	04
346	15818	COXIM MOTOR DIANTEIRO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	04
347	15819	SUORTE CARDAN CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	06



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



348	15820	LANTERNA TRASEIRA TIPO FUSCÃO CARGO 2623CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	02
349	15825	LANTERNA PARALAMA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UM	02
350	15833	BATENTE DIANTEIRO DA ARTICULAÇÃO GABINE FORD CARGO GABINE NOVA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	08
351	15890	BUCHA EIXO R266 CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	08
352	15895	KIT EMBREAGEM 395MM CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	KIT	02
353	15901	1°- 2°- 3° MOLA DIANTEIRA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	02
354	15904	TERMINAL BARRA LONGA LADO ESQUERDO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	04
355	12719	EMENDA MANGUEIRA AR 6MM ENGATE RAPIDO	UN	30
356	12720	EMENDA MANGUEIRA AR 8MM	UN	30
357	15908	EMENDA MANGUEIRA AR 10MM	UN	30
358	12721	EMENDA MANGUEIRA AR 12MM	UN	30
359	15909	BATENTE MOLA DIANTEIRO TGG 411111VW CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	10
360	15910	DIAFRAGMA 7 POL CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	10
361	15914	CRUZETA CARDAN CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	08
362	15915	BOMBA D ÁGUA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	02
363	15917	BUCHA MOLA DIANTEIRA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	10
364	15921	COXIM MOTOR TRASEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	04
365	15922	COXIM MOTOR DIANTEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	04
366	15945	ARREPARO CAIXA SATELE COMPLETO DIFERENCIAL CARGO 2629 MD 23-145 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	02



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Secretaria Municipal de Obras



367	15947	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL CARGO 2629 MD23-145 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	04
368	15966	CRUZETA CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	08
369	15968	RETROVISOR FORD CARGO 2622E CHASSI 9BFCE9V9BBB64826	UN	04
370	4245	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO 17 MM TOYOTA BANDEIRANTES CHASSI 9BRJ0180Y102177	UN	04
371	17675	EMBREAGEM 2G 6336 MOTONIVELADORA 120KCHASSI 0120KHJAP05363	PÇ	04
372	17676	TAMPA-8D8805 MOTONIVELADORA 120K CHASSI0120KHJAP05363	PÇ	04
373	17677	RETENTOR DO DUOCONE- 3S 0303 MOTONIVELADORA 120K CHASSI 0120KHJAP05363	PÇ	04
374	17679	ROLAMENTO CONE - 2N 2139 MOTONIVELADORA120K CHASSI 0120KHJAP05363	PÇ	04
375	17681	ANEL NITRILICO – 5P 2545 MOTONIVELADORA 120KCHASSI 0120KHJAP05363	PÇ	04
376	11343	LÂMINA TEMPERADA CURVA ¾ 13 V FURAS PARA MOTONIVELADORA 120K CHASSI 0120KHJAP05363	UN	20
377	17678	ROLAMENTO CAPA- 2N 2138 MOTONIVELADORA120K CHASSI 0120KHJAP05363	PÇ	04
378	17680	RODA DENTADA EIXO TRASEIRO-8W 8289/8D 8787 MOTONIVELADORA 120K CHASSI 0120KHJAP05363	PÇ	04
379	15785	ELEMENTO FILTRO OLEO HIDRAULIC	PÇ	04
380	17270	FILTRO OLEO DO MOTOR JCB 3C/ TRAÇ	UN	04
381	17271	ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA - C	UN	04
382	17272	FILTRO COMBUSTIVEL JCB 3C TRAÇAL	UN	08
383	17273	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMA	UN	04
384	17376	OLEO AP DIF. FREIOS UMIDOS JCB 3C T	UN	05
385	17377	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO	UN	04
386	17378	ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48	UN	04



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE



387	17379	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDARI	UN	04
388	17531	DENTE CAÇAMBA 04E02 JCB 3C TRAÇ	KIT	02
389	17532	DENTE CAÇAMBA LD 02E02 JCB 3C TR	KIT	02
390	17533	DENTE CAÇAMBA LE 04D02 JCB 3C TR	KIT	02
391	17534	PORCA DE AÇO ¾ 03C03 JCB 3C TRAÇ	UN	100
392	17535	PARAFUSO DE AÇO ¾ X 70 MM GRADE	UN	100
393	7891	FILTRO OLEO TRANSMISSÃO, JBB 3C/TRAÇADA	UN	04
394	10143	CORRENTE DO TANDER MOTO NIVELADORA 120K CATERPILAR CHASSI 0120KHJAP05363	UN	06

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

(obrigatório descrever a MARCA)

Lote 01

Lote de ampla participação

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	BARRA DIREÇÃO LONGA AGRALE 10.000 ER ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	PÇ	2	R\$1.900,00	R\$3.800,00
2	BARRA DIREÇÃO LONGA AGRALE 10.000 ER ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	PÇ	2	R\$1.600,00	R\$3.200,00
3	MAÇANETA EXTERNA PORTA CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000 LADO DIREITO CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	2	R\$550,00	R\$1.100,00
4	MAQUINA VIDRO PORTA L.E AGRALE 10.000 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	PÇ	2	R\$580,00	R\$1.160,00
5	LAMPADA 1 POLO 24 AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	60	R\$5,00	R\$300,00
6	JOGO DE MOLA PATIM FREIO TRASEIRO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	JOGO	2	R\$60,00	R\$120,00
7	CATRACA FREIO TRASEIRO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	PÇ	2	R\$280,00	R\$560,00
8	MAÇANETA INTERNA PORTA LADO DIREITO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	2	R\$300,00	R\$600,00
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	4	R\$310,00	R\$1.240,00
10	BUCHA EIXO R 266 CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	12	R\$55,00	R\$660,00
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA R636A CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	8	R\$60,00	R\$480,00
12	JOGO LONA FREIO TRAS. COM ARREBITE CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	JOGO	2	R\$205,00	R\$410,00
13	ARREBITE LONA FREIO FUSCÃO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	500	R\$0,50	R\$250,00
14	PINO CENTRO 12/7 CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	8	R\$60,00	R\$480,00
15	ARREPARO EIXO S FREIO TRAS CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	8	R\$190,00	R\$1.520,00
16	PALHETA DO LIMPADOR DO CAMINHAO FORD CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	8	R\$100,00	R\$800,00
17	DIAFRAGMA 7 POL CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	8	R\$30,00	R\$240,00
18	ARRUELA CAIXA SATELITE CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	2	R\$130,00	R\$260,00
19	JUNTA TAMPA CUBO TRAS CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	6	R\$230,00	R\$1.380,00
20	CRUZETA CARDAN CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	10	R\$550,00	R\$5.500,00
21	BOMBA D AGUA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	4	R\$700,00	R\$2.800,00
22	PINO MOLA DIANTEIRA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	6	R\$50,00	R\$300,00
23	BUCHA TIRANTE EIXO TRAS SUPERIOR CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	8	R\$130,00	R\$1.040,00
24	VOLANTE MOTOR ORIGINAL CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	2	R\$2.300,00	R\$4.600,00
25	BARRA DIREÇÃO CURTA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	2	R\$900,00	R\$1.800,00
26	VALVULA AR BANCO MOTORISTA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	2	R\$390,00	R\$780,00
27	KIT AR CONDICIONADO COMPLETO MONTADO NO VEICULO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	KIT	1	R\$6.800,00	R\$6.800,00
28	RETENTOR CUBO TRAS CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	6	R\$70,00	R\$420,00
29	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL CARGO 2623	PÇ	6	R\$250,00	R\$1.500,00

	CHASSI 9BFZEAMD8DB532857				
30	PONTEIRA DO PARACHOQUE DIANTEIRA LADO DIREITO CAMINHAO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	2	R\$850,00	R\$1.700,00
31	PONTEIRA PARACHOQUE DIANTEIRA LADO ESQUERDO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	2	R\$850,00	R\$1.700,00
32	ROLETE PATIM FREIO TRASEIRO LADO S CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	12	R\$50,00	R\$600,00
33	ROLETE PATIM FREIO TRASEIRO LADO FIXO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	12	R\$50,00	R\$600,00
34	MAÇANETA PORTA EXTERNA LADO DIREITO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	2	R\$150,00	R\$300,00
35	MAÇANETA PORTA EXTERNA LADO ESQUERDO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	2	R\$150,00	R\$300,00
36	COROA E PINHAO CARGO 2623 RS- 145 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	2	R\$5.500,00	R\$11.000,00
37	ARREPARO CAIXA SATELITE COMPLETO DIFERENCIAL CARGO 2623 RS-145 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	2	R\$3.100,00	R\$6.200,00
38	ARREPARO CAIXA SATELITE COMPLETO DIFERENCIAL CARGO 2623 MD 23-145 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	2	R\$3.100,00	R\$6.200,00
39	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL CARGO 2623 RS-145 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	4	R\$300,00	R\$1.200,00
40	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL CARGO 2623 MD 23-145 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	4	R\$300,00	R\$1.200,00
41	BUCHA BARRA ESTABELIZADORA R603 CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	10	R\$60,00	R\$600,00
42	BUCHA BARRA ESTABELIZADORA R636A CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	10	R\$60,00	R\$600,00
43	CATRACA FREIO TRASEIRO FORD CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	4	R\$150,00	R\$600,00
44	CAMPANA FREIO TRASEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	8	R\$1.300,00	R\$10.400,00
45	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO COM ARREBITE CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	JOGO	2	R\$180,00	R\$360,00
46	ARREBITE LONA FREIO FUSCAO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	500	R\$0,50	R\$250,00
47	CORREIA ALTERNADOR CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	3	R\$120,00	R\$360,00
48	SERVO EMBREAGEM CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	2	R\$990,00	R\$1.980,00
49	1º MOLA DIANTEIRA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	2	R\$1.200,00	R\$2.400,00
50	2º MOLA DIANTEIRA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	2	R\$1.200,00	R\$2.400,00
51	PINO CENTRAL 12/7 CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	6	R\$50,00	R\$300,00
52	ARREPARO EIXO S FREIO TRASEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	8	R\$160,00	R\$1.280,00
53	TERMINAL BARRA LONGA LADO DIREITO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	6	R\$190,00	R\$1.140,00
54	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	6	R\$110,00	R\$660,00
55	ARRUELA CAIXA SATELITE CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	4	R\$120,00	R\$480,00
56	JUNTA TAMPA CUBO TRASEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	6	R\$45,00	R\$270,00
57	PINO MOLA DIANTEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	8	R\$60,00	R\$480,00
58	BUCHA TIRANTE EIXO TRASEIRO SUPERIOR CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	6	R\$150,00	R\$900,00
59	SUPORTE CARDAN CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	5	R\$300,00	R\$1.500,00
60	LANTERNA TRASEIRA TIPO MERCEDES LONGA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	2	R\$300,00	R\$600,00
61	VOLANTE MOTOR ORIGINAL CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	1	R\$900,00	R\$900,00
62	BARRA DIREÇÃO CURTA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	2	R\$1.200,00	R\$2.400,00
63	VALVULA AR BANCO MOTORISTA 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	2	R\$350,00	R\$700,00
64	KIT AR CONDICIONADO COMPLETO MONTADO NO VEICULO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	KIT	1	R\$6.800,00	R\$6.800,00
65	LANTERNA PARALAMA CARGO 2629 CHASSI	UN	4	R\$300,00	R\$1.200,00

	9BFZEANE4FB578454				
66	RETENTOR CUBO TRASEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	6	R\$60,00	R\$360,00
67	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	6	R\$980,00	R\$5.880,00
68	PONTEIRA PARACHOQUE DIANTEIRO LADO DIREITO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	2	R\$700,00	R\$1.400,00
69	PONTEIRA CENTRAL PARACHOQUE DIANT CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	2	R\$600,00	R\$1.200,00
70	ROLETE PATIM FREIO TRASEIRO LADO S CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	8	R\$40,00	R\$320,00
71	ROLETE PATIM FREIO TRASEIRO LADO FIXO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	8	R\$40,00	R\$320,00
72	MAÇANETA PORTA EXTERNA LADO DIREITO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	2	R\$200,00	R\$400,00
73	MAÇANETA PORTA EXTERNA LADO ESQUERDO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	2	R\$200,00	R\$400,00
74	BATENTE DIANTEIRO DA ARTICULAÇÃO GABINE FORD CARGO GABINE NOVA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	6	R\$330,00	R\$1.980,00
75	COROA E PINHAO CARGO 2629 RS- 145 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	2	R\$8.000,00	R\$16.000,00
76	ARREPARO CAIXA SATELITE COMPLETO DIFERENCIAL CARGO 2629 RS - 145 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	2	R\$2.300,00	R\$4.600,00
77	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL CARGO 2629 RS - 145 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	4	R\$200,00	R\$800,00
78	TUBO SAIDA ESCAPE MOTOR CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	1	R\$900,00	R\$900,00
79	BRAÇADEIRA SAIDA ESCAPE CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	6	R\$130,00	R\$780,00
80	LANTERNA EXTRIVO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	UN	2	R\$190,00	R\$380,00
81	MAÇANETA EXTERNA LADO DIREITO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	UN	2	R\$200,00	R\$400,00
82	COXIM GABINE TRASEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	4	R\$200,00	R\$800,00
83	COXIM GABINE DIANTEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	4	R\$200,00	R\$800,00
84	COXIM MOTOR TRASEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	6	R\$200,00	R\$1.200,00
85	COXIM MOTOR DIANTEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	4	R\$230,00	R\$920,00
86	RETROVISOR DO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	UN	2	R\$800,00	R\$1.600,00
87	TERMINAL DIREÇÃO BARRA LONGA LADO DIREITO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	6	R\$200,00	R\$1.200,00
88	TERMINAL DIREÇÃO BARRA LONGA LADO ESQUERDO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	6	R\$200,00	R\$1.200,00
89	BARRA DIREÇÃO CURTA CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	2	R\$1.300,00	R\$2.600,00
90	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	JOGO	2	R\$200,00	R\$400,00
91	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	JOGO	2	R\$200,00	R\$400,00
92	BUCHA MOLA TRASEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	8	R\$120,00	R\$960,00
93	PARAFUSO BUCHA MOLA TRASEIRO CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	6	R\$40,00	R\$240,00
94	SUPORTE CARDAN CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	4	R\$380,00	R\$1.520,00
95	KIT EMBREAGEM CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	KIT	1	R\$6.500,00	R\$6.500,00
96	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHÃO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	2	R\$550,00	R\$1.100,00
97	CRUZETA CARDAN CAÇAMBA CAMINHÃO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	6	R\$500,00	R\$3.000,00
98	MAÇANETA PORTA EXTERNA LD DIREITO E LD ESQUERDO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	2	R\$300,00	R\$600,00
99	MAQUINA VIDRO PORTA LADO ESQUERDO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	2	R\$250,00	R\$500,00
100	MAÇANETA VIDRO PORTA CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	2	R\$200,00	R\$400,00
101	RETENTOR CUBO TRAS CARGO 2622E CHASSI	PÇ	4	R\$60,00	R\$240,00

	9BFZCE9V9BBB64826				
102	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO CHAVE 32 DO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	240	R\$60,00	R\$14.400,00
103	PALHETA LIMPADOR CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	4	R\$100,00	R\$400,00
104	JOGO MOLA PATIM TRASEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	JOGO	4	R\$80,00	R\$320,00
105	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	4	R\$50,00	R\$200,00
106	ROLETE PATIM FREIO TRASEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	8	R\$60,00	R\$480,00
107	TRAVA ROLETE PATIM FREIO TRASEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	6	R\$20,00	R\$120,00
108	KIT EMBREAGEM COMPLETO ORIGINAL CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	KIT	1	R\$6.500,00	R\$6.500,00
109	JOGO LONA FREIO TRASEIRO 1X COM ARREBITE DO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	JOGO	2	R\$200,00	R\$400,00
110	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO STD COM ARREBITE CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	JOGO	2	R\$200,00	R\$400,00
111	ARREPARO EIXO S FREIO TRASEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	8	R\$200,00	R\$1.600,00
112	RADIADOR DE AGUA COMPLETO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	2	R\$8.000,00	R\$16.000,00
113	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	2	R\$100,00	R\$200,00
114	COXIM MOTOR TRASEIRO 2622 CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	4	R\$400,00	R\$1.600,00
115	COXIM MOTOR DIANTEIRO 2622 CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	6	R\$200,00	R\$1.200,00
116	EMBRAGEM VISCOSA CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
117	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA R619 CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	8	R\$100,00	R\$800,00
118	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA R603 CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	8	R\$100,00	R\$800,00
119	KIT BUCHA BARRA ESTABILIZADORA R606A CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	KIT	6	R\$300,00	R\$1.800,00
120	AMORTECEDOR DIANTEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	6	R\$600,00	R\$3.600,00
121	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	6	R\$200,00	R\$1.200,00
122	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	6	R\$200,00	R\$1.200,00
123	COXIM TRASEIRO GABINA CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	4	R\$200,00	R\$800,00
124	CORO A E PINHAO RS-145 CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	2	R\$5.500,00	R\$11.000,00
125	ARREPARO CAIXA SATELITE COMPLETO RS-145 CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	2	R\$2.800,00	R\$5.600,00
126	ARREPARO CAIXA SATELITE COMPLETO DIFERENCIAL MD 23-145 CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	2	R\$2.800,00	R\$5.600,00
127	COXIM GABINE DIANTEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	6	R\$200,00	R\$1.200,00
128	FAROL LADO DIREITO DE FORA CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	2	R\$800,00	R\$1.600,00
129	PARACHOQUE DIANTEIRO CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	2	R\$1.300,00	R\$2.600,00
130	CORREIA DE ALTERNADOR FORD CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	PÇ	3	R\$130,00	R\$390,00
131	RELOGIO VELOCIMETRO TOYOTA 14B ANO 2000 CHASSI 9BRBJ0180Y102177	PÇ	2	R\$350,00	R\$700,00
132	CABO VELOCIMETRO TOYOTA BANDEIRANTE ANO 2000 14B CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	3	R\$150,00	R\$450,00
133	PINHAO VELOCIMETRO TOYOTA BANDEIRANTE ANO 2000 14B CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	3	R\$300,00	R\$900,00
134	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO 17 mm Toyota BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	4	R\$200,00	R\$800,00
135	TERMINAL DIREÇÃO CENTRAL Toyota BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	4	R\$200,00	R\$800,00
136	TERMINAL CASTANHA Toyota BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	4	R\$200,00	R\$800,00
137	TERMINAL DIREÇÃO 20MM LADO DIREITO TOYOTA BANDEIRANTE ANO 2000 14B CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	4	R\$200,00	R\$800,00
138	AMORTECEDOR-TOYOTA BANDEIRANTES CHASSI	UN	4	R\$280,00	R\$1.120,00

	9BRBJ0180Y102177				
139	KIT PINO CENTRAL Toyota BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	KIT	4	R\$600,00	R\$2.400,00
140	COLETOR ESCAPE TOYOTA BANDEIRANTE ANO 2000 14B CHASSI 9BRBJ0180Y102177	PÇ	1	R\$700,00	R\$700,00
141	CANO ESCAPE SAIDA MOTOR 14B TOYOTA BANDEIRANTE ANO 2000 CHASSI 9BRBJ0180Y102177	PÇ	1	R\$700,00	R\$700,00
142	SUPORTE CARDAN Toyota BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	3	R\$200,00	R\$600,00
143	ROLAMENTO MUNHÃO Toyota BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	4	R\$50,00	R\$200,00
144	RETENTOR PINHÃO Toyota BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	5	R\$70,00	R\$350,00
145	KIT PRISIONEIRO PONTA EIXO TRASEIRO TOYOTA BANDEIRANTE ANO 2000 14B CHASSI 9BRBJ0180Y102177	KIT	40	R\$60,00	R\$2.400,00
146	PARAFUSO RODA Toyota BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	40	R\$20,00	R\$800,00
147	JOGO DE JUNTA MOTOR TOYOTA 14B ANO 2000 CHASSI 9BRBJ0180Y102177	JOGO	2	R\$300,00	R\$600,00
148	COXIM ESCAPE TOYOTA 14B ANO 2000 CHASSI 9BRBJ0180Y102177	PÇ	8	R\$40,00	R\$320,00
149	BATERIA 100 AMP	PÇ	10	R\$450,00	R\$4.500,00
150	BATERIA 150 AMPERES	UN	10	R\$850,00	R\$8.500,00
151	BATERIA 70 AMPERES	UN	10	R\$400,00	R\$4.000,00
152	TERMINAL BATERIA	UN	50	R\$10,00	R\$500,00
153	COLA SILICONE LOCTAIT	UN	12	R\$70,00	R\$840,00
154	ROLAMENTO 6204	PÇ	6	R\$20,00	R\$120,00
155	ROLAMENTO 6206	UN	6	R\$30,00	R\$180,00
156	TRAVA ROSCA LOCTAIT	PÇ	12	R\$10,00	R\$120,00
157	BRAÇADEIRA PLASTICO 25 CM TIPO INFORCA GATO	UN	1000	R\$8,50	R\$8.500,00
158	COLA SAPATEIRO 190G	UN	20	R\$20,00	R\$400,00
159	FITA ISOLANTE 10 MT	UN	20	R\$5,00	R\$100,00
160	LAMPADA H7-24 V	UN	30	R\$50,00	R\$1.500,00
161	LAMPADA 1POLO 24 v	UN	30	R\$10,00	R\$300,00
162	LAMPADA 1POLO 12 v	UN	30	R\$10,00	R\$300,00
163	LAMPADA 2POLO 24 v	UN	30	R\$10,00	R\$300,00
164	LAMPADA 2POLO 12 v	UN	30	R\$10,00	R\$300,00
165	LAMPADA H1 24 v	PÇ	30	R\$30,00	R\$900,00
166	SOQUETE PARA LANTERNA LAMPADA PINGÃO	PÇ	15	R\$20,00	R\$300,00
167	LAMPADA H4 - 12V	UN	30	R\$20,00	R\$600,00
168	LAMPADA PINGÃO LED 24V	PÇ	30	R\$20,00	R\$600,00
169	FLANGE DIFERENCIAL ANTERIOR 46 ESTRIAS CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	5	R\$1.300,00	R\$6.500,00
170	CARCAÇA DIFERENCIAL COMPLETA ANTERIOR ANO 2014 MD 23/145 SERIE BXA 12230843 CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00
171	ROLAMENTO LATERAL COROA LADO DIREITO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	4	R\$600,00	R\$2.400,00
172	ROLAMENTO TRASEIRO PINHAO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	4	R\$800,00	R\$3.200,00
173	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLARE V6 - 2010.	UN	4	R\$1.300,00	R\$5.200,00
174	JOGO PASTILHA FREIO RCPT04410TRW VOLARE V6 /2010.	JOGO	3	R\$400,00	R\$1.200,00
175	RETENTOR CUBO DIANTEIRO VOLARE V6 / 2010.	UN	4	R\$250,00	R\$1.000,00
176	4º CANO BICO VOLARE V6 /2010.	UN	2	R\$300,00	R\$600,00
177	TERMINAL DIREÇÃO BARRA CURTA VOLARE V6 / 2010.	UN	4	R\$250,00	R\$1.000,00
178	ARREPARO PINÇA FREIO DIANT VOLARE V6 /2010.	UN	4	R\$200,00	R\$800,00
179	BARRA DIREÇÃO CURTA VOLARE V6/ 2010.	UN	2	R\$1.600,00	R\$3.200,00
180	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA VOLARE V6/ 2010.	UN	2	R\$900,00	R\$1.800,00
181	LAMPADA FAROL H4 24V AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	30	R\$30,00	R\$900,00
182	RETENTOR SAIDA CARDAM TRANSMISSÃO W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	4	R\$250,00	R\$1.000,00
183	TURBINA MOTOR CUMINS SERIE B CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042	PÇ	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
184	BOMBA COMBUSTIVEL CUMINS SB W20E CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	2	R\$500,00	R\$1.000,00
185	DISCO DE FREIO CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	4	R\$250,00	R\$1.000,00

186	DISCO SEPARADOR FREIO, CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	4	R\$200,00	R\$800,00
187	RETENTOR CUBO W20E CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	4	R\$250,00	R\$1.000,00
188	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL W20E CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	4	R\$100,00	R\$400,00
189	VALVULA ALIVIO TRANSMISSÃO CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	2	R\$6.000,00	R\$12.000,00
190	ARREPARO CILINDRO FREIO 145939 A1 CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	KIT	4	R\$400,00	R\$1.600,00
191	ARREPARO PISTÃO LEVANTE CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	6	R\$200,00	R\$1.200,00
192	ARREPARO PISTÃO BASCULHO CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	6	R\$200,00	R\$1.200,00
193	ROLAMENTO 6303 CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	8	R\$50,00	R\$400,00
194	ROLAMENTO 6204 PÁ CARREGADEIRA - modelo- case W20E	UN	8	R\$40,00	R\$320,00
195	ROLAMENTO 6201 CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	8	R\$40,00	R\$320,00
196	CORREIA 8PK 1600 W20E CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	3	R\$100,00	R\$300,00
197	Cola silicone alta temperatura loctite	UN	10	R\$50,00	R\$500,00
198	PISTÃO LEVANTE CONJUNTO L.D CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	2	R\$6.500,00	R\$13.000,00
199	ENSOR CORREIA ALTERNADOR CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	2	R\$650,00	R\$1.300,00
200	VALVULA PEDAL FREIO CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
201	COTOVELO 2185450 W20E	UN	2	R\$100,00	R\$200,00
202	MANGUEIRA E156845 W20E CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	METROS	2	R\$300,00	R\$600,00
203	MANGUEIRA E 61241 W20E. CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	METROS	2	R\$300,00	R\$600,00
204	CARCAÇA FILTRO AR CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
205	RELOGIO TENPERATURA ROSCA 5/8-3-1/2 MT CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	2	R\$200,00	R\$400,00
206	RELOGIO TRANSMISSÃO 50 MM MECANICO CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	2	R\$400,00	R\$800,00
207	BUCHA 1124020 CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	4	R\$200,00	R\$800,00
208	COXIM A19066 CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	4	R\$50,00	R\$200,00
209	PARAFUSO 4131272 CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	40	R\$30,00	R\$1.200,00
210	POLCA 23114412 CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	40	R\$8,00	R\$320,00
211	CILINDRO CONJUNTO LONA ESQUERDA LEVANTE CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	2	R\$8.000,00	R\$16.000,00
212	LAMINA E157649 CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	4	R\$2.500,00	R\$10.000,00
213	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR W20E CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	2	R\$200,00	R\$400,00
214	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR 147271*1 W20E CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	2	R\$130,00	R\$260,00
215	BRAÇADEIRA MANGUEIRA RADIADOR CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	8	R\$30,00	R\$240,00
216	COXIM TRAS MOTOR CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	4	R\$300,00	R\$1.200,00
217	COXIMTRANSMISSÃO CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	6	R\$50,00	R\$300,00
218	PARABRISA 146233 A1 CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	2	R\$1.400,00	R\$2.800,00
219	COLA PARABRISA	UN	30	R\$100,00	R\$3.000,00
220	RELOGIO ORIMETRO 52 MM 24V CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	2	R\$200,00	R\$400,00
221	CLAVE GERAL CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	UN	2	R\$200,00	R\$400,00
222	ROLAMENTO CARDÃO CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	6	R\$500,00	R\$3.000,00
223	CRUZETA CARREGADEIRA W20E CHASSIS JHF0042053	PÇ	6	R\$500,00	R\$3.000,00
224	VALVULA FREIO 253-4347 MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	PÇ	3	R\$1.000,00	R\$3.000,00
225	ENGRANAGEM 2G-6377 MOTONIVELADORA	PÇ	3	R\$3.500,00	R\$10.500,00

	CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363				
226	ARREPARO PISTÃO ESCALIFICADOR MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	KIT	4	R\$200,00	R\$800,00
227	CORREIA ALTERNADOR MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	UN	6	R\$300,00	R\$1.800,00
228	CORREIA AR CONDICIONADO MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	UN	3	R\$400,00	R\$1.200,00
229	BOMBA AGUA MOTOR MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	PÇ	2	R\$2.500,00	R\$5.000,00
230	CORRENTE DO TANDER MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	PECA	4	R\$3.500,00	R\$14.000,00
231	CRUZETA CARDAN BONBA HIDRAULICA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	PÇ	10	R\$500,00	R\$5.000,00
232	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	PÇ	10	R\$400,00	R\$4.000,00
233	JOGO CALÇO BRONZE LAMINA MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	JOGO	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
234	JOGO CALÇO CIRCULAR MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAPO5363	JOGO	2	R\$1.200,00	R\$2.400,00
235	BANCO FB 80.2 completo RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	UN	1	R\$4.500,00	R\$4.500,00
236	ARREPARO PISTÃO PENETRAÇÃO 85804742 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	KIT	6	R\$250,00	R\$1.500,00
237	ARREPARO PISTÃO BASCULHO DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	PÇ	8	R\$200,00	R\$1.600,00
238	ORING 9968495 .RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	PÇ	10	R\$200,00	R\$2.000,00
239	ORING 85999136 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	UN	10	R\$200,00	R\$2.000,00
240	ANEL 85999138 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	UN	10	R\$10,00	R\$100,00
241	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MODELO DENSO 12 800 3121 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	PECA	4	R\$200,00	R\$800,00
242	CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA MERCEDES 1513 CAMINHÃO	PÇ	3	R\$100,00	R\$300,00
243	ROLAMENTO 6003 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	UN	10	R\$30,00	R\$300,00
244	ROLAMENTO 6200 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	PÇ	10	R\$40,00	R\$400,00
245	CORREIA ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	PÇ	3	R\$190,00	R\$570,00
246	CABO ACELERADOR 85802904 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	UN	3	R\$350,00	R\$1.050,00
247	PINO ACELERADOR 9969209 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	PÇ	3	R\$200,00	R\$600,00
248	ALAVANCA ACELERADOR 85802905 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	PÇ	2	R\$300,00	R\$600,00
249	MANOPLA ACELERADOR 82002692 RETRO ESCAVADEIRA FB 80.2 CASSIS-FB802A2RO2489	PÇ	2	R\$200,00	R\$400,00
250	RETENTOR CUBO TRASEIRO TRATOR LS 90 CHASSIS- 1090000011027	UN	6	R\$400,00	R\$2.400,00
251	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	3	R\$400,00	R\$1.200,00
252	HELICE DO MOTOR DO TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	2	R\$800,00	R\$1.600,00
253	TERMINAL DA DIREÇÃO COMPLETA TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	8	R\$2.000,00	R\$16.000,00
254	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA DO TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	40	R\$50,00	R\$2.000,00
255	CABO DE FREIO DO TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	3	R\$500,00	R\$1.500,00
256	CABO DO ACELERADOR DOTRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	3	R\$600,00	R\$1.800,00
257	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR 229 TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	3	R\$1.700,00	R\$5.100,00
258	JOGO DA JUNTA DO MOTOR 229 TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	JOGO	3	R\$1.650,00	R\$4.950,00
259	PARAFUSO DA RODA DO TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	50	R\$60,00	R\$3.000,00
260	PARAFUSO ARO DA RODA DO TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	50	R\$150,00	R\$7.500,00
261	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO TRATOR LS90	UN	10	R\$200,00	R\$2.000,00

	CHASSIS 1090000011027				
262	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO INTERNO DOTRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	UN	5	R\$200,00	R\$1.000,00
263	TANPA DE VALVULA MWM 229 TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	PÇ	2	R\$300,00	R\$600,00
264	BOMBA D'AGUA MWM 229 TRATOR LS90 CHASSIS 1090000011027	PÇ	3	R\$400,00	R\$1.200,00
265	CRIMALEIRA 75285411 MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	PÇ	5	R\$500,00	R\$2.500,00
266	VOLANTE 75208364 MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	PÇ	5	R\$2.500,00	R\$12.500,00
267	ANEL 75126904 MOTONIVELADORA FG70B CHASSIS 30441827	UN	5	R\$200,00	R\$1.000,00
268	PARAFUSO 75126905 MOTONIVELADORA FG70B CHASSIS 30441827	UN	40	R\$10,00	R\$400,00
269	MANGUEIRA 75221770 MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	UN	3	R\$100,00	R\$300,00
270	BRAÇADEIRA 2 POLEGADA DE AÇO 70921914 MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	PÇ	10	R\$40,00	R\$400,00
271	BRAÇADEIRA 1/1/2 DE AÇO MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	PÇ	10	R\$20,00	R\$200,00
272	PARAFUSO CARDAN MB 12MM MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	UN	20	R\$7,00	R\$140,00
273	CRUZETA CARDAN MB 1518 MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	PÇ	6	R\$200,00	R\$1.200,00
274	CORRENTE TANDER MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	PÇ	4	R\$4.000,00	R\$16.000,00
275	CHAVE GERAL MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	UN	4	R\$200,00	R\$800,00
276	BOTAO PARTIDA 1 M 11038 MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	UN	4	R\$50,00	R\$200,00
277	ARREPARO PISTAO ESCALIFICADOR MOTONIVELADORA FG 70B CHASSIS 30441827	PÇ	8	R\$200,00	R\$1.600,00
278	CORREIA ALTERNADOR 75206822 - MOTONIVELADORA FG70B CHASSIS 30441827	PÇ	5	R\$300,00	R\$1.500,00
279	ROLAMENTO 6206	UN	10	R\$50,00	R\$500,00
280	ROLAMENTO 6205 MOTONIV FG70B	UN	10	R\$50,00	R\$500,00
281	ROLAMENTO 6303	UN	10	R\$50,00	R\$500,00
282	ROLAMENTO 6201	UN	10	R\$40,00	R\$400,00
283	PAPEL JUNTA GROSSO	METRO S	10	R\$110,00	R\$1.100,00
284	KIT ARREPARO COMANDO TRASEIRO COMPLETO RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	KIT	3	R\$300,00	R\$900,00
285	KIT ARREPARO COMANDO DIANTEIRO COMPLETO RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	KIT	3	R\$300,00	R\$900,00
286	ARREPARO PISTAO PENETRAÇÃO DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	4	R\$200,00	R\$800,00
287	ARREPARO PISTAO LEVANTE LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	4	R\$300,00	R\$1.200,00
288	ARREPARO PISTAO GIRO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	4	R\$400,00	R\$1.600,00
289	ARREPARO PISTAO SAPATA RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	4	R\$500,00	R\$2.000,00
290	ARREPARO PISTAO CONCHA DIANT LEVANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	4	R\$400,00	R\$1.600,00
291	ARREPARO PISTAO BASCULHO LANÇA TRAS - RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	4	R\$400,00	R\$1.600,00
292	BOMBA D'AGUA MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
293	MANGUEIRA 5/16 PARA COMBSUTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	METRO S	20	R\$30,00	R\$600,00
294	RELOGIO TEMPERATURA MECANICO CABO 3.5 ROSCA 5/8 52 MM RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	UN	2	R\$250,00	R\$500,00
295	CORREIA ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	4	R\$150,00	R\$600,00
296	CHAVE INGNIAÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273	PÇ	3	R\$400,00	R\$1.200,00
297	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 5/16	UN	6	R\$20,00	R\$120,00

	RETROESCAVADEIRA JCB 3C CHASSIS 9B9214T14ABBT4273				
298	CHAVE SETA AGRALE 10.000. CHASSI 9B4C79A2AEC000314	PÇ	2	R\$260,00	R\$520,00
299	LANTERNA TRASEIRA MODELO MB LONGA AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	2	R\$500,00	R\$1.000,00
300	CORREIA 8 PK 1290 AGRALE 10.000 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	4	R\$130,00	R\$520,00
301	CHICOTE ARREPARO SOQUETE LANTERNA 3 VIAS TC- 1031014 AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	10	R\$200,00	R\$2.000,00
302	PALHETA LIMPADOR PARABRISA AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	4	R\$100,00	R\$400,00
303	LAMPADA 67 24 V AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	10	R\$20,00	R\$200,00
304	FAROL AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	2	R\$1,00	R\$2,00
305	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	JOGO	2	R\$200,00	R\$400,00
306	JOGO LONA FREIO TRASEIRO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	JOGO	2	R\$200,00	R\$400,00
307	RETENTOR CUBO TRASEIRO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	4	R\$250,00	R\$1.000,00
308	CATRACA FREIO TRASEIRO AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	PÇ	4	R\$900,00	R\$3.600,00
309	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA AGRALE 10.000 ANO 2014 CHASSI 9B4C79A2AEC000314	UN	6	R\$250,00	R\$1.500,00
310	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA R-603 CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	6	R\$70,00	R\$420,00
311	CATRACA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	4	R\$300,00	R\$1.200,00
312	CAMPANA FREIO TRAS. CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	4	R\$1.300,00	R\$5.200,00
313	KIT EMBREAGEM 395 MM CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	KIT	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00
314	CORREIA ALTERNADOR CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	4	R\$100,00	R\$400,00
315	SERVO EMBREAGEM CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	2	R\$1.200,00	R\$2.400,00
316	1ª MOLA DIANTEIRA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	2	R\$1.100,00	R\$2.200,00
317	2ª MOLA DIANTEIRA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	2	R\$1.100,00	R\$2.200,00
318	3ª MOLA DIANTEIRA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
319	TERMINAL BARRA LONGA LADO ESQUERDO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	4	R\$250,00	R\$1.000,00
320	TERMINAL BARRA LONGA LADO DIREITO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	4	R\$260,00	R\$1.040,00
321	BATENTE MOLA DIANTEIRA TGG 411111 VW CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	4	R\$300,00	R\$1.200,00
322	BUCHA MOLA DIANT CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	10	R\$160,00	R\$1.600,00
323	COXIM MOTOR TRAS CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	4	R\$220,00	R\$880,00
324	COXIM MOTOR DIANTEIRO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	4	R\$200,00	R\$800,00
325	SUPORTE CARDAN CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	6	R\$430,00	R\$2.580,00
326	LANTERNA TRASEIRA TIPO FUSCAO CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	2	R\$100,00	R\$200,00
327	LANTERNA PARALAMA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	UN	2	R\$130,00	R\$260,00
328	BATENTE DIANTEIRO DA ARTICULAÇÃO GABINE FORD CARGO GABINE NOVA CARGO 2623 CHASSI 9BFZEAMD8DB532857	PÇ	8	R\$300,00	R\$2.400,00
329	BUCHA EIXO R266 CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	8	R\$30,00	R\$240,00
330	KIT EMBREAGEM 395MM CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	KIT	2	R\$4.000,00	R\$8.000,00
331	3ª MOLA DIANTEIRA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	2	R\$800,00	R\$1.600,00
332	TERMINAL BARRA LONGA LADO ESQUERDO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	4	R\$200,00	R\$800,00

333	EMENDA MANGUEIRA AR 6MM	UN	30	R\$10,00	R\$300,00
334	EMENDA MANGUEIRA AR 8MM	UN	30	R\$10,00	R\$300,00
335	EMENDA MANGUEIRA AR 10MM	UN	30	R\$10,00	R\$300,00
336	EMENDA MANGUEIRA AR 12MM	UN	30	R\$10,00	R\$300,00
337	BATENTE MOLA DIANTEIRO TGG 411111 VW CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	10	R\$250,00	R\$2.500,00
338	DIAFRAGMA 7 POL CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	10	R\$40,00	R\$400,00
339	CRUZETA CARDAN CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	8	R\$300,00	R\$2.400,00
340	BOMBA D AGUA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	2	R\$900,00	R\$1.800,00
341	BUCHA MOLA DIANTEIRA CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	UN	10	R\$100,00	R\$1.000,00
342	COXIM MOTOR TRASEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	4	R\$380,00	R\$1.520,00
343	COXIM MOTOR DIANTEIRO CARGO 2629 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	4	R\$450,00	R\$1.800,00
344	ARREPARO CAIXA SATELE COMPLETO DIFERENCIAL CARGO 2629 MD 23-145 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
345	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL CARGO 2629 MD 23-145 CHASSI 9BFZEANE4FB578454	PÇ	4	R\$550,00	R\$2.200,00
346	CRUZETA CARGO 815E CHASSI 9BFVCE1N09BB34795	PÇ	8	R\$200,00	R\$1.600,00
347	RETROVISOR FORD CARGO 2622E CHASSI 9BFZCE9V9BBB64826	UN	4	R\$900,00	R\$3.600,00
348	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO 17 mm Toyota BANDEIRANTES CHASSI 9BRBJ0180Y102177	UN	4	R\$200,00	R\$800,00
349	ENGRENAGEM 2G 6336 MOTONIVELADORA 120K CHASSI 0120KHJAP05363	PÇ	4	R\$2.100,00	R\$8.400,00
350	TAMPA-8D8805 MOTONIVELADORA 120K CHASSI 0120KHJAP05363	PÇ	4	R\$2.500,00	R\$10.000,00
351	RETENTOR DO DUOCONE- 3S 0303 MOTONIVELADORA 120K CHASSI 0120KHJAP05363	PÇ	4	R\$300,00	R\$1.200,00
352	ROLAMENTO CONE - 2N 2139 MOTONIVELADORA 120K CHASSI 0120KHJAP05363	PÇ	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00
353	ANEL NITRILICO -5P 2545 MOTONIVELADORA 120K CHASSI 0120KHJAP05363	PÇ	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00
354	LAMINA TEMPERADA CURVA ¾ 13 V FUIROS PARA MOTONIVELADORA 120K CHASSI 0120KHJAP05363	UN	20	R\$1.200,00	R\$24.000,00
355	ROLAMENTO CAPA- 2N 2138 MOTONIVELADORA 120K CHASSI 0120KHJAP05363	PÇ	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00
356	RODA DENTADA EIXO TRASEIRO-8W 8289/8D 8787 MOTONIVELADORA 120K CHASSI 0120KHJAP05363	PÇ	4	R\$950,00	R\$3.800,00
357	FILTRO OLEO DO MOTOR JCB 3C/ TRAÇADA	UN	4	R\$70,00	R\$280,00
358	ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA -COMBUSTIVEL JCB 3C TRAÇADA	UN	4	R\$400,00	R\$1.600,00
359	FILTRO COMBUSTIVEL JCB 3C TRAÇADA	UN	8	R\$250,00	R\$2.000,00
360	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMÁRIO JCB 3C TRAÇADA	UN	4	R\$300,00	R\$1.200,00
361	OLEO AP DIF. FREIOS UMIDOS JCB 3C TRAÇADA	UN	5	R\$650,00	R\$3.250,00
362	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO JCB 3C TRAÇADA	UN	4	R\$110,00	R\$440,00
363	ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48 JC 3C TRAÇADA	UN	4	R\$150,00	R\$600,00
364	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO JCB 3C TRAÇADA	UN	4	R\$150,00	R\$600,00
365	DENTE CAÇAMBA 04E02 JCB 3C TRAÇADA	UN	2	R\$1.600,00	R\$3.200,00
366	DENTE CAÇAMBA LD 02E02 JCB 3C TRAÇADA	UN	2	R\$1.600,00	R\$3.200,00
367	DENTE CAÇAMBA LE 04D02 JCB 3C TRAÇADA	UN	2	R\$1.600,00	R\$3.200,00
368	PORCA DE AÇO ¾ 03C03 JCB 3C TRAÇADA	UN	100	R\$5,00	R\$500,00
369	PARAFUSO DE AÇO ¾ X 70 MM GRADE S – 8.8 03C03 JCB 3C TRAÇADA	UN	100	R\$20,00	R\$2.000,00
370	Filtro Óleo Transmissão, JCB 3C/ TRAÇADA.	UN	4	R\$150,00	R\$600,00
371	CORRENTE DO TANDER MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K CHASSIS0120KHJAP05363	PECA	6	R\$1.200,00	R\$7.200,00

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2022.

A apresenta, a seguir, os dados de
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO.....:.....RG:.....CPF:.....

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J..... Nº FONE:....., E-MAIL

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:N.º:

Município:Estado:CEP.:

Conta Corrente:Cód. Agência:Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2022

A(*nome da empresa*)....., CNPJ/MF Nº, sediada (*endereço completo*)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; (**Declarar apenas quando for o caso**)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal Nº 10.024/2019;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de São Felipe d'Oeste /RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/PMSFO/2022

Aos (....) dias do mês de do ano de (dois mil e), o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 84.745.389/0001-94, com sede Av. Tancredo Neves, 783 – Centro – São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr., portador da cédula de identidade RG. Nº SSP/..., inscrito no CPF/MF sob o n., residente e domiciliado na Rua, n., Bairro, nesta cidade de São Felipe d'Oeste/RO, com interverência da SECRETARIA MUNICIPAL DE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº., estabelecida na, neste ato, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente ata de registro de preço, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atender as necessidades da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. / /CPL, anexo ao processo administrativo nº

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro do Município de São Felipe d'Oeste.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. / /CPL, Processo Administrativo nº, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos casos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R\$ (.....,) através de repasse da dotação orçamentária do por meio da Nota de Empenho nº

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoarifado Central, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até (.....) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser entregue/executado no(a) (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

Parágrafo segundo: O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo terceiro: A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXX.

UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXXX

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.XX.XX

FICHA DE DOTAÇÃO: XXX

01.00.00– Recursos Ordinários, 01-Recursos do tesouro 00-Recursos Ordinários Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA.

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro São Felipe D'Oeste-RO - CEP 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099
Email: saude.sfro@gmail.com

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de (.....) meses, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue/executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até (.....) dias;

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Conforme termo de referência.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n./...../CP.L.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº/...../CP.L dos autos administrativos nº

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº/..... Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº/...../CP.L dos autos administrativos nº

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

São Felipe d'Oeste/RO, ... de de 2022.

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Contratado